

Passado

----- ATA N°3. -----

----- REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE NOVEMBRO DE 2017. -----

----- No dia nove de novembro de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos senhores Vereadores Carlos Augusto Oliveira Valente, Catarina de Ascensão Nascimento Rodrigues, Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, João Carlos Teixeira Alegria e Madalena Maria Trindade Coelho Balça. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, este deu conhecimento que o senhor Vereador Adolfo Figueiredo Vidal não está presente na reunião, por se encontrar ausente, de 7 a 10 de novembro, em Colónia (Alemanha), para participar no 25º Congresso da IAKS (Internacional Association for Sports and Leisure Facilities), entidade da qual o Município de Estarreja é membro associado. Em paralelo decorre na mesma cidade a maior feira europeia de

Ji

Credit

L

equipamentos desportivos e de lazer - FSB (International Trade Fair for Amenity Areas, Sports and Pool Facilities). Por esse motivo, foi considerada justificada a respetiva falta. -----

----- Em seguida, passou-se de imediato à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, cujo teor se transcreve infra, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o nº2 do Artº 53º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro: -----

---- 1. - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

---- 1.1. - Intervenções dos membros da Câmara Municipal. -----

---- 1.2. - Informações: -----

---- 2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

---- 2.1. - Reconstituição de Fundos de Maneio. -

---- 2.2. - Mercado Municipal e Feira de Estarreja. -----

---- 2.3. - Atualização dos valores previstos na Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas. -----

---- 2.4. - Fixação anual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP). -----

---- 2.5. - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) 2017, a cobrar em 2018.

- 2.6. - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) 2017 - Redução prevista no Artº 112º-A do Código do IMI (CIMI). -----
- 2.7. - Fixação das taxas de Derrama para cobrança em 2018 - Exercício Económico de 2017. -
- 2.8. - Assunção de compromissos plurianuais da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - - LCPA. -----
- 2.9. - Fixação de preços para venda ao público: -----
- 2.9.1. - Da 11ª Edição da Revista "Terras do Antuã - Histórias e Memórias do Concelho de Estarreja"; -----
- 2.9.2. - Do Livro "Uma aldeia de há 2000 anos - Arqueologia no Castro de Salreu". -----
- 2.10. - Atribuição de subsídio ao G.R.E.S. Trepa de Estarreja. -----
- 2.11. - Apoio ao arrendamento habitacional do Município de Estarreja: -----
- 2.11.1. - Reavaliação de Candidaturas - setembro de 2016. -----
- 2.11.2. - IV Edição - setembro 2017. -----
- 2.12. - Atualização dos valores das taxas previstas no Regulamento Municipal de Administração Urbanística e no Regulamento Municipal de Inspeção

e Manutenção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes. -----

---- 2.13. - Processos de urbanização e edificação.

---- 2.14. - Concurso Público de Empreitada de Obra Pública - Reabilitação do Mercado Municipal de Estarreja - CPEOP_001/2016. -----

---- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

---- Intervenções dos membros da Câmara Municipal:- Iniciado este ponto da ordem de trabalhos, a senhora Vereadora Catarina Rodrigues, reportando-se ao assunto "Convites e ofertas de entradas nos espetáculos do Cine-Teatro"; referiu o seguinte: "No passado dia 4 de Novembro as vereadoras do Partido Socialista usufruiram pela primeira vez da oferta de dois ingressos para entrada num espectáculo no Cine-Teatro de Estarreja. Em coerência com os nossos princípios, e com a nossa opinião sobre a forma como se tem gerido as ofertas de ingressos nos espectáculos do Cine-Teatro, manifestada aliás em devido tempo e registada em ata, vimos informar que decidimos que sempre e quando usufruirmos de ofertas semelhantes, entregaremos o respetivo valor a uma das instituições de solidariedade do nosso concelho. Assim : - Atendendo a que os espetáculos que

*65
João
Ji
S
Belga
Cost
H*

decorrem no âmbito da programação do Cine-Teatro são, por norma, espetáculos pagos; - Tendo em conta que o cidadão comum paga bilhete de ingresso para poder aceder aos espetáculos (vide artº 37 do regulamento do Cine-Teatro); - Sabendo-se que a Câmara tem gerido um conjunto de ofertas de bilhetes para cada espetáculo, dos quais têm usufruído o Presidente da Câmara, vereadores em regime de permanência, membros dos gabinetes políticos, respetivos acompanhantes e familiares e demais convidados, cujo número concreto ou alcance desconhecemos; - Atendendo a que o acesso aos espetáculos promovidos por uma entidade pública como a Câmara Municipal - neste caso através de uma estrutura municipal como é o Cine-Teatro - deve ser pautado por critérios de igualdade, de transparência, de moralidade e de respeito, sobretudo pelos cidadãos que pagam os seus bilhetes; - Considerando que o Regulamento Cine-Teatro de Estarreja, aprovado pela AM em 28 de junho de 2013, não prevê qualquer critério de distribuição permanente de convites para os titulares atrás mencionados, respetivos familiares ou demais personalidades; **Propõe-se:** - Que apenas usufruam de um ingresso permanente para

todos os espetáculos pagos, organizados pelo município no Cine-Teatro de Estarreja, o Presidente da Câmara e a Vereadora da Cultura, atendendo às funções que desempenham; - Que todos os restantes vereadores, membros dos gabinetes, membros da Assembleia Municipal e demais funcionários, paguem os seus ingressos nos termos normais ou protocolares existentes, como aliás foi prática corrente até aqui para com os vereadores da oposição e restantes cidadãos ou adotem o mesmo procedimento das vereadoras do Partido Socialista, ou seja que entreguem os valores correspondentes a uma IPSS do concelho; - Que seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação de convites efetuados pelo município para qualquer espetáculo e o valor a que correspondem." -----
----- Prosseguindo, a senhora Vereadora Catarina Rodrigues solicitou que sejam entregues, conforme anteriormente solicitado, relatórios do GADE a tal prestação de serviços à Autarquia. -----

----- **INFORMAÇÕES:** -----
----- **Situação Financeira:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria nº212, do dia 8 do mês em curso, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de € 6 056 923,98

✓
bachar
ji
✓
Ricar
Cláudia
+

(seis milhões cinquenta e seis mil novecentos e vinte e três euros e noventa e oito cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de € 5 359 940,01 (cinco milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta euros e um cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de € 696 983,97 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos). A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

---- Em seguida, a Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelos senhores Vereadores Carlos Valente e João Alegria, no âmbito das competências que lhes foram subdelegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, no que diz respeito às matérias abaixo mencionadas: -----

---- VEREADOR CARLOS VALENTE: -----

---- Processos de urbanização e edificação: -----

---- a) Requerente: Cláudia Sofia Marques Alpoim; Processo nº 88/17; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de estufa; Local da obra - Rua do Arneiro, Fermelã; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. -----

---- b) Requerente: Fausto Augusto Remisio; Processo nº77/17; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de estrutura de apoio às atividades agrícolas e pecuárias; Local da obra - Rua da Lagoa, Avanca; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. ----

---- c) Requerente: Rita Silva Ferreira Costa; Processo nº97/17; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de habitação, alteração de muro de vedação confinante com a via publica e demolição de construção existente; Local da obra - Rua Carpinteiros Navais, nº11, Pardilhó; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. -----

---- d) Requerente: Agostinho Sousa Oliveira; Processo nº28/17; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de alteração e de demolição de edifício existente destinado a comércio/ serviços; Local da obra - Rua de Santo Amaro, nº27, Lugar da Feira de Santo Amaro, Beduído e Veiros; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. -----

---- e) Requerente: Carlos Alexandre Borges Bastos; Processo nº90/17; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de

SJ
João Alegria
J
Belo
Credit
J

moradia unifamiliar; Local da obra - Rua da Peneda, Porto Tonce, Avanca; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. -----

---- VEREADOR JOÃO ALEGRIA: -----

---- Numeração de prédio:- Requerente: Ângela Maria Martins Pinto Abreu Freire; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Travessa de Santo Amaro, Beduído; Teor do despacho: Atribuído o nº19. -----

---- AQUISIÇÃO DE PRÉDIO:- Por último, a Câmara Municipal tomou conhecimento que no período de 27 de outubro findo a 8 de novembro corrente, foi celebrada 1 Escritura de Compra e Venda, relativa à aquisição de 2 prédios rústicos, na freguesia de Pardilhó, no valor total de € 4 608,00 (quatro mil seiscentos e oito euros) e destinados ao domínio privado do Município. -----

---- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

---- RECONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO (deliberação nº21/2017):- A seguir, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho nº219/GAP/2017, de 26 de outubro, exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, com o título "Reconstituição de Fundo de Maneio do GAP - Nomeação de Titular de Fundo de Maneio" e cujo

conteúdo a seguir se transcreve: "Presente a Informação Interna nº042/DEF/26.outubro.2017, relativa ao assunto em epígrafe, com a qual concordo, e tendo por base o enquadramento legal e regulamentar previsto no artigo 4º do Regulamento para a Gestão de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa do Município de Estarreja, aprovado por deliberação camarária nº299/2014 de 23 de dezembro de 2014, DETERMINO, a reconstituição de um conjunto de Fundos de Maneio afetos ao GAP - Gabinete de Apoio à Presidência cujo titular dos mesmos será Ana Paula da Cruz Almeida (NIF: 202240266) no valor global para o ano 2017 de 1.725,00 €, segundo a seguinte distribuição:

Actividade	Classificação Funcional	Classificação Económica	Unidade Orgânica	Montante 2017	Montante Anual
Administração Geral	1.1.1.1	02.01.21 Aq. Bens/ Outros Bens	GAP	225,00	675,00
Administração Geral	1.1.1.1	02.02.09 Aq. Serviços/Comunicações	GAP	75,00	225,00
Administração Geral	1.1.1.1	02.02.10 Aq. Serviços/Transportes	GAP	75,00	225,00
Administração Geral	1.1.1.1	02.02.25.99 Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	GAP	200,00	600,00
				575,00	1.725,00

Mais DETERMINO que nos termos do artigo 46º do Sistema de Controlo Interno do Município de Estarreja, em conjunto com o ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial Contas das Autarquias Locais (POCAL) e com o previsto no nº1 e nº3 do artigo 4º do Regulamento para a Gestão de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa do Município de

*Joel
Ferreira
Ji
S
B
Adal*

Estarreja, deverá este despacho ser presente à próxima reunião do Órgão do Executivo, para rati-ficação, nos termos do previsto no nº3 do art. 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro." -----

----- **MERCADO MUNICIPAL E FEIRA DE ESTARREJA (de-liberação nº22/2017)** :- Em seguida, foi presente a Proposta nº059/GAV/2017, de 2 de novembro, subscrita pelo senhor Vereador João Alegria, subordinada ao assunto em título, do seguinte teor: "Considerando que: 1. As obras de requalificação do Mercado e Feira de Estarreja, com a remodelação integral do mercado coberto e remodelação total do espaço feia (mercado descoberto) terminaram, concretizando assim a mudança profunda na aposta na revitalização da economia local; 2. Esta grande intervenção integrada e de modernização garante a permanência dos atuais comerciantes e cria uma zona aprazível para captar mais visitantes e utentes, refletindo a nova dinâmica que se pretende com a utilização diária que obrigue as pessoas a percorrer novos percursos nesta nova centralidade estarrejense; 3. Pretendendo iniciar-se a atividade deste novo equipamento já no próximo dia 25 de novembro, importa aprovar as regras para o início do funcionamento da Feira e

Nave do Mercado, a saber: SORTEIO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA NA FEIRA DE ESTARREJA: De acordo com o Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº211, de 28/10/2015, e conforme os artigos 66º, 8º e seguintes, a atribuição de espaços de venda e respetivo sorteio, far-se-á nos seguintes termos: 1 - Tendo em conta a planta de distribuição e organização de espaços por setores de actividade em anexo, num total de 183 espaços de venda, distribuídos do seguinte modo: 1.1 - - Mobiliário e afins - 1 (um); 1.2 - Calçado - 16 (dezasseis); 1.3 - Louça, Ferragens e artigos para o lar - 11 (onze); 1.4 - Marroquinarias, bijuteria (malas) ou metais preciosos - 9 (nove); 1.5 - Tapeçaria e artesanato - 5 (cinco); 1.6 - - Têxteis ou equivalente - 141 (cento e quarenta e um). 2 - Tal atribuição só será efetuada aos atuais feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis. 3 - Tendo em consideração que apenas existem 35 espaços que

Sel
Patrício
Ji.
S
Felipe
Gadit
X

permitem a permanência de veículos automóveis durante a realização da Feira, os mesmos serão atribuídos mediante requerimento a apresentar pelos feirantes interessados (conforme modelo anexo), condicionado à ocupação de dois lugares por feirante que se situam nos espaços numerados de 1 a 29 e de 177 a 183 com a seguinte distribuição: 3.1 - 1 a 17 (têxteis ou equivalente); 3.2 - 177 a 182 (têxteis ou equivalente); 3.3 - 18 a 25 (calçado); 3.4 - 26 a 29 (louça e ferragens e artigos para o lar); 3.5 - 183 (mobiliário e afins); 3.6 - Total de 17 espaços de venda com veículo. 4 - A atribuição dos lugares (com veículo) será efetuada mediante sorteio por atividade dos feirantes, de acordo com a planta em anexo e por ordem sequencial. 5 - A atribuição dos restantes lugares (sem veículo) será efetuada mediante sorteio por atividade dos feirantes, de acordo com a planta em anexo e por ordem sequencial. 6 - O presente procedimento tem por objetivo a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares de venda na Feira de Estarreja, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio, e para os feirantes com lugar fixo e pagamento

das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis. 7 - O direito aos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da Feira de Estarreja, nos termos do previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº211, de 28/10/2015. 8 - Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis. 9 - Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas e tabela de taxas anexa.

10 - **Apresentação de candidaturas:** 10.1 - As candidaturas podem ser entregues diretamente na Subunidade de Atendimento ao Município, entre as 09H00 e as 16H00, ou enviada pelo correio registado, em requerimento disponível na Subunidade de Atendimento ao Município, endereçado à Câmara

*6/1
Ribeiro
ji
J
Alc
Gadut*

Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea seguinte: 10.2 - As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 15 de novembro de 2017. 10.3 - Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura. 10.4 - As candidaturas são apresentadas de forma individualizada para os lugares a sortear do respetivo setor de atividade. 11 - **Ato público do sorteio:** 11.1 - O ato publico do sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas tem lugar no dia 17 de Novembro de 2017, com inicio pelas 10h00, na nave do Mercado Municipal, em Estarreja; 11.2 - Ao ato público apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado; 12 - **Normas do sorteio:** 12.1 - É realizado um sorteio por cada setor de atividade, de acordo com o mapa e planta de localização dos lugares; 12.2 - São introduzidos, num dispositivo fechado e opaco, papeis/requerimento, igual à quantidade de candidatos, que se apresentem no ato público, para o sorteio que pretendem; 12.3 - Será indicada uma pessoa, para retirar um papel do dispositivo com o nome de um candidato. 13 - Não serão admitidos a sorteio os

feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Estarreja, a sua situação decorrente do exercício da atividade de feirante. 14 - O direito de ocupação dos lugares de venda é adquirido por sorteio a realizar por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura. 15 - São excluídos os concorrentes: 15.1 - Cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado; 15.2 - Que não sejam titulares de cartão de feirante. 16 - É permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de, no máximo de **3 (três) espaços** desde que já sejam titulares de área correspondente. 17 - Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados no mapa de lugares e na planta de localização anexos. 18 - O pagamento da taxa mensal é efetuado até ao dia oito do mês a que respeita nos termos do artigo 64º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº211, de 28/10/2015. 19 - Nos cinco dias posteriores à data de realização do sorteio, todos os concorrentes, deverão proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação dos espaços.

20 - Não serão admitidos quaisquer pedidos de troca dos lugares que sejam atribuídos pelo presente procedimento e sorteio. 21 - A atribuição do direito de ocupação considera-se sem efeito:

21.1 - Não proceder ao pagamento das taxas de ocupação dentro do prazo fixados; 21.2 - Não ocupar os lugares atribuídos, no mês que se seguir ao do sorteio. 22 - O direito de permanecer nos lugares atribuídos aos atribuídos por este ato termina no dia 28 de Outubro de 2020, nos termos do artigo 66º do regulamento acima referido. 23 - A tudo o que não esteja previsto no presente procedimento aplica-se o previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº211 de 28/10/2015.

SORTEIO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA NO BAIXO ANTUÃ: De acordo com o Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº211 de 28/10/2015, e conforme os artigos 66º, 8º e seguintes, a atribuição de espaços de venda e respetivo sorteio, far-se-á nos seguintes termos:

1 - Tendo em conta a planta de distribuição e organização de espaços em anexo, num total de 52

espaços de venda, numerados de 1 a 52, com a área de 8 m², cada. 2 - Tal atribuição só será efetuada aos atuais feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do factual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis.

3 - O presente procedimento tem por objetivo a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares de venda na Feira de Estarreja, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio, e para os feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis.

4 - O direito aos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da Feira de Estarreja, nos termos do previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2^a Série nº211 de 28/10/2015.

5 - Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslo-

cação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis.

6 - Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas e tabela de taxas anexa.

7 - **Apresentação de candidaturas:**

7.1 - As candidaturas podem ser entregues diretamente na Subunidade de Atendimento ao Município, entre as 09h00 e as 16h00, em requerimento disponibilizado pelos serviços, ou enviadas pelo correio registado, endereçado à Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea seguinte:

7.2 - As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até ao dia 13 de novembro de 2017.

7.3 - Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura.

7.4 - As candidaturas são apresentadas de forma individualizada para os lugares a sortear do respetivo setor de atividade.

8 - A apresentação das candidaturas ao sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, disponibilizado pelos ser-

viços.

9 - **Ato público do sorteio:** 9.1 - O ato público do sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas tem lugar no dia 15 de Novembro de 2017, com inicio pelas 10h00, na nave do Mercado Municipal, em Estarreja.

9.2 - Ao ato público apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado.

10 - **Normas do sorteio:**

10.1 - É realizado um sorteio por cada setor de atividade, de acordo com o mapa e planta de localização dos lugares;

10.2 - São introduzidos, num dispositivo fechado e opaco, papeis/requerimento, igual à quantidade de candidatos, que se apresentem no ato público, para o sorteio que pretendem;

10.3 - Será indicada uma pessoa, para retirar um papel do dispositivo com o nome de um candidato;

10.4 - Não serão admitidos ao sorteio os feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Estarreja, a sua situação decorrente do exercício da atividade de feirante.

11 -

- O direito de ocupação dos lugares de venda é adquirido por sorteio a realizar por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.

12 - São excluídos os concorrentes:

12.1 - Cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado; 12.2 - Que não sejam titulares de cartão de feirante. 13 - É permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de, no máximo de 2 (dois) espaços de venda desde que já sejam titulares de área correspondente. 14 - Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados no mapa de lugares e na planta de localização anexos. 15 - O pagamento referido no número anterior é efetuado até ao dia oito do mês a que respeita nos termos do artigo 64º do Regulamento do Comercio a Retalho Não Sedentário do Município de Estarreja. 16 - Nos cinco dias posteriores à data de realização do sorteio, todos os concorrentes, deverão proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação dos espaços. 17 - A atribuição do direito de ocupação considera-se sem efeito: 17.1 - Não proceder ao pagamento das taxas de ocupação dentro do prazo fixados; 17.2 - - Não ocupar os lugares atribuídos, no mês que se seguir ao do sorteio; 18 - No final do sorteio será anexada à ata, uma listagem com o ordenamento dos concorrentes com a atribuição dos lugares. 19 - Não serão admitidos quaisquer pedi-

dos de troca dos lugares que sejam atribuídos pelo presente procedimento e sorteio. 20 - O direito de permanecer nos lugares atribuídos aos atribuídos por este ato termina no dia 28 de outubro de 2020, nos termos do artigo 66º do regulamento acima referido. 20 - A tudo o que não esteja previsto no presente procedimento aplica-se o previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº211 de 28/10/2015.

HASTA PUBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NA NAVE DO MERCADO MUNICIPAL - BANCAS, TALHOS E PEIXARIAS: 1 - Local: Mercado Municipal. 2 - Identificação dos espaços e base de licitação. A área, a identificação da tipologia de produtos a comercializar, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo: **Nave do Mercado:** 2.1 - **Frutas e Legumes:** Bancas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (conforme planta anexa): 1 - Base de licitação: 100 €; 2 - Lanços: 25 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 45,12 €; 3 - Área: 3,50 m²; 2.2 - **Flores:** Bancas 1, 2, 3, 4 (conforme planta anexa): 1 - Base de licitação: 40 €; 2 - Lanços: 25 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 45,12 €; 4 - Área: 3,40 m²; 2.3 -

*W.J.
base fija
ji
B
Balcão
Credit
L*

Azeitonas e Tremoços: Bánca 1 (conforme planta anexa); 1 - Base de licitação: 70 €; 2 - Lanços: 25 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 45,12 €; 3 - Área: 3,40 m²; **2.4 - Pão:** Bancas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (conforme planta anexa); 1 - Base de licitação: 70 €; 2 - Lanços: 25 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 33,84 €; 4 - Área: 2,40 m²; **2.5 - Peixarias:** Bancas 1 e 2: 1 - Base de licitação: 100 €; 2 - Lanços: 25 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 101,52 €; 4 - Área: 8,35 m²; Bancas 3, 4 e 5: 1 - Base de licitação: 100 €; 2 - Lanços: 25 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 101,52 €; 4 - Área: 8,64 m²; **2.6 - Talhos:** 2.6.1 Talho 1: 1 - Base de licitação: 900 €; 2 - Lanços: 100 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 259,70 €; 4 - Área: 53 m², 2.6.2 - Talho 2: 1 - Base de licitação: 900 €; 2 - Lanços: 100 €; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: 245 €; 4 - Área: 50 m²; 2.6.3 - Os talhos incluem uma área de frio, uma sala de desmanche e uma zona de atendimento com balcão de frio. Os talhos encontram-se dotados de equipamento necessário ao respetivo funcionamento, de acordo com a atividade a que se destina, conforme inventário a fornecer pela autarquia. **2.7 - Ban-**

bancas Esporádicas: Bancas 1, 2 e 3 (conforme planta anexa): A ocupação destas bancas será ocasional e destinam-se apenas à venda de produtos caseiros excedentes de produção própria. A sua utilização ficará dependente de requerimento a apresentar na subunidade de atendimento ao município da autarquia até 2 dias úteis anteriores à data de ocupação pretendida e do pagamento de respetiva taxa. As marcações das bancas ocasionais apenas poderão ocorrer para a própria semana e semana seguinte, num total de duas terças e dois sábados por mês. 3 - Os lanços não poderão ser inferiores aos valores acima indicados. 4 - A validade da arrematação é de 5 anos. 5 - O ato público para atribuição dos espaços na nave do Mercado Municipal, terá lugar no dia 16 de Novembro de 2017, com inicio pelas 14h00, na nave do Mercado Municipal, em Estarreja. 6 - Os espaços de venda e lojas instalados na nave do Mercado deverão funcionar, em termos de horários, de acordo com o previsto no artigo 19º do Regulamento dos Mercados do Município de Estarreja. 7 - O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrescentado) à taxa legal em vigor, terá que ser pago na totalidade, no ato da arrematação, ou no

S/ J.
Fazendo
Ji
B
Belar
Cecília
J

primeiro dia útil que se seguir ao da praça, sob pena de a arrematação ficar sem efeito. 8 - A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa mensal, prevista na Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara, e que será atualizada anualmente nos termos do artigo 5º do Regulamento Municipal de taxas, Licenças, e Outras Receitas. 9 - Os lugares que não venham a ser objeto de arrematação poderão no prazo de 2 anos, contados da data da presente hasta pública, ser adjudicados diretamente, pelo valor base de licitação acrescido do valor correspondente a dois lances, e do IVA. 10 - São causa de caducidade desta hasta pública e de resolução da não atribuição dos espaços, se no decurso do prazo existir incumprimento por parte dos adjudicatários das obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação. 11 - Falsidade de documentos e de declarações: sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes. 12 - Vacatura: em caso

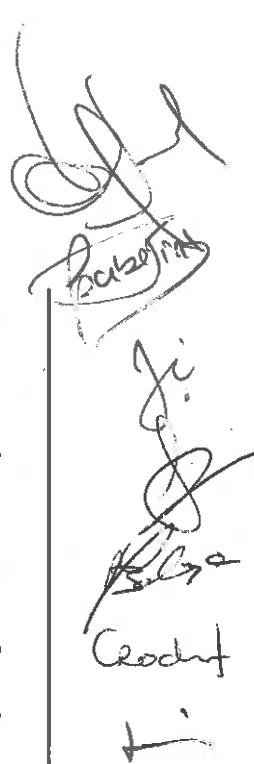
de vacatura de qualquer loja, espaço comercial que venha a ocorrer durante o período de validade do mesmo, fica cometida à Câmara Municipal, a competências para a adjudicação direta dos referidos lugares, até abertura de novo procedimento.

13 - Desocupação do espaço adjudicado: findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Câmara Municipal de Estarreja procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos. O adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas provocadas.

14 - A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização.

HASTA PUBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL - RESTAURANTE, TAKE AWAY E LOJAS

1 - **Entidade adjudicante:** Município de Estarreja, Pessoa coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501 190 082, morada na Praça



 Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, telefone número 234 840 600, fax número 234 840 607, e-mail geral@cm-estarreja.pt. 2 - **Objeto da hasta pública:** A hasta pública tem como objeto a atribuição de espaços destinados a restauração e bebidas (um restaurante e um Take Away) e oito lojas, no Mercado Municipal. 3 - **Identificação dos espaços e base de licitação:** A dimensão, a identificação da tipologia de produtos a comercializar, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo 3.1 -

- Local: Mercado Municipal:-----

Identifi-cação do espaço	Dimensão	Preço base de licitação	Taxa mensal a pagar pela ocupação	Tipologia de produtos a comercia-lizar	Validade da Arremata-cão
Restaurante (capacidade 43 lugares)	155,4m ²	€1000,00	€ 764,4	Restauração e bebidas	8 Anos
Take Away	70,72 m ²	€750,00	€ 347,90	Restauração e bebidas	8 Anos
Lojas 1, 2, 3 e 4	8.60 m ²	€300,00	€ 44,10	Lojas de artesanato/turismo/souvenirs, lojas de produtos gourmet (vinhos, queijos, conservas, compotas), charcutaria, serviços diversos, etc.	5 Anos

Lojas 9, 10, 11 e 12	21.00 m ²	€500,00	€ 102,90	Lojas de artesanato/ turismo/souvenirs, lojas de produtos gourmet (vinhos, queijos, conservas, compotas), charcutaria, serviços diversos, etc..	5 anos
---------------------------------	----------------------	---------	----------	---	--------

---- 4 - **Requisitos Gerais:** 4.1 - O Restaurante, o take away e as lojas do Mercado (com exceção das instaladas na nave) deverão ter um **funcionamento diário**, em regime de permanência, de acordo com os horários previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Estarreja. 4.2 - Os encargos referentes a consumos de luz e gás inerentes à utilização dos espaços de venda, são da responsabilidade de cada utente. Os encargos com o consumo de água serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja, sem prejuízo da aplicação do disposto nos números 7 e 8 do artigo 36º do citado regulamento. 4.3 - Os Espaços de venda, Lojas, Restaurante e Take Away encontram-se dotados de equipamento necessário ao respetivo

funcionamento, de acordo com o tipo de atividade a que se destina, conforme inventário a fornecer pela autarquia. 4.4 - A limpeza das áreas comuns do Mercado será da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja. 4.5 - Os Utentes das Lojas, Restaurante e Take Away poderão utilizar as áreas comuns para esplanadas de forma gratuita, na galeria e/ou na área envolvente, mediante prévia aprovação da autarquia. Para tal, o interessado deverá entregar um projeto/estudo do pretendido, que inclua uma memória descriptiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.). 4.6 - O conceito, a decoração, o mobiliário e o espaço a ocupar serão previamente avaliados por uma Comissão composta pelo Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, um Técnico de Comunicação e um Arquiteto, a designar pelo Presidente, que elaborará um relatório final que servirá de suporte à decisão do Senhor Presidente. 5 - Requisitos específicos para o Restaurante e Take Away: 5.1 - Restaurante: 5.1.1 - O nome do restaurante será "Mercado"; 5.1.2 - A decoração e demais mobiliário são da responsabilidade do utente. Todavia o conceito, a decoração e o mobi-

liário serão alvo de avaliação no procedimento de seleção, pela comissão supra designada. Para tanto, os interessados deverão através de carta fechada entregar um projeto/estudo do pretendido, que inclua uma memória descritiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.); 5.1.3 - O Restaurante deverá trabalhar à carta e não à base de diárias. 2/3 da ementa/carta deverão ser de peixe. Deverá oferecer uma variedade de peixe fresco, cataplanas de peixe, caldeiradas de peixe, ensopados de peixe, mariscos, derivados do bacalhau, entre outros; 5.1.4 - Deverão utilizar sempre tolhas e guardanapos de pano. 5.2 - **Take Away:** 5.2.1 - O Take Away, funcionará também em regime de venda de refeições ligeiras, cafetaria. 5.2.2 - A abertura deste espaço será às 06h00, nos dias em que se realiza a Feira de Estarreja e funcionará de acordo com os horários previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Estarreja. 5.2.3 - A decoração e demais mobiliário são da responsabilidade do utente. Todavia o conceito, a decoração e o mobiliário serão alvo de avaliação.

no procedimento de seleção, pela comissão supra designada. Para tanto, os interessados deverão através de carta fechada entregar um projeto/estudo do pretendido, que inclua uma memória descritiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.); 5.2.4 - Para além da esplanada a norte com cerca de 30,72m². O concessionário poderá requerer mais espaço para esplanada na área envolvente. 5.3 - Lojas: 5.3.1 - Os comercios e/ou serviços que vierem a estabelecer-se no Mercado, não podem contender/concorrer diretamente com o que é vendido no Mercado (nave) e Feira; 5.3.2 - Poderão ser instaladas lojas de artesanato/turismo/souvenirs, lojas de produtos gourmet (vinhos, queijos, conservas, compotas), charcutaria, serviços diversos etc.; 5.3.3 - É da responsabilidade de cada utente o cumprimento das normas regulamentares e legais aplicáveis a cada tipo de atividade económica e serviços que pretendam instalar; 5.3.4 - Dependendo da atividade económica, o utente poderá requerer previamente junto dos serviços da Câmara, área para esplanada; 5.3.5 - A decoração e demais mobiliário são da responsabilidade do utente. Todavia o con-

ceito, a decoração e o mobiliário serão alvo de avaliação no procedimento de seleção, pela comissão supra designada. Para tanto, os interessados deverão através de carta fechada entregar um projeto/estudo do pretendido, que inclua uma memória descritiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.).

6 - Critério específico de avaliação - Restaurante

1. O presente modelo define os fatores e a pontuação a ter em conta na avaliação das propostas entregues.

2. A arrematação será feita por carta fechada e as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) PGP - Preço Global da Proposta: 30%;

b) QP - Qualidade da Proposta: 70%.

3. A proposta mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

a) Proposta Final (PF)

$$= (0,30 \times \text{PGP}) + (0,70 \times \text{QP})$$

4. Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 10, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela cuja pontuação obtenha o valor máximo (10).

5. Cada um dos critérios indicados no número anterior será classificado independentemente do outro.

6.1 - PGP - Densificação do fator Preço Global da

*W
Ji
B.G.
Cada*

Proposta: A pontuação do fator preço global da proposta (de 0 ao máximo de 10 valores) resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de decimais: $PGP = [(a - b)/(c - b) \times 10]$ Em que: PGP - Preço Global da Proposta em análise; a - Valor do preço da licitação proposta em análise; b - Valor base da licitação; c - Valor do preço da proposta mais alta. Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 10 valores.

6.2 - QP - Densificação do fator Qualidade da Proposta e respetivas pontuações parciais: A avaliação do fator Qualidade da Proposta (QP) é efetuada numa classificação de 0 a 10 valores e será o resultado de 3 fatores: QP.1 - Experiência no ramo da hotelaria (entrega de currículo) (60%); QP.2 - Conceito, decoração e mobiliário (entrega de memória descritiva e justificativa da proposta (20%); QP.3 - Carta/ /Ementa (entrega de uma proposta de carta/ementa) (20%). Os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descriptores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspectos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se

indica: $QP = (0,60 \times QP.1) + (0,20 \times QP.2) + (0,20 \times QP.3)$. Resultando um valor entre 0 e 10 valores.

6.2.1 - QP.1 - Experiência no ramo da hotelaria.

Para a avaliação do subfator "Experiência no ramo da hotelaria", os interessados deverão entregar currículo detalhado e devidamente comprovado. A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 10, com uma ponderação final de 60%. O interessado tem ≥ 10 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria, trabalhou em restaurantes conceituados e deixou à sua marca no mercado - 10 valores; O interessado tem ≥ 5 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria, trabalhou em restaurantes conceituados e deixou a sua marca no mercado - 5 valores; O interessado tem ≥ 10 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria - 3 valores; O interessado tem ≥ 5 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria - 2 valores; O interessado tem < 5 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria - 1 valor; Sem experiência no ramo de hotelaria - 0 valores.

6.2.2 - QP.3 - Conceito, decoração e mobiliário. Para a avaliação do subfator "Conceito, decoração e mobiliário", os interessados deverão entregar um projeto/estudo, que inclua

uma memória descritiva e justificativa da proposta. Será analisada a coerência formal da proposta de decoração e mobiliário com o conceito apresentado. A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 10, com uma ponderação final de 20%. Entre 80% a 100% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 10 valores; Entre 60% a 79% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 7,5 valores; Entre 40% a 59% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 5 valores; Entre 20% a 39% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 2,5 valores; - Entre 0 a 19% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 0 valores.

6.2.3 - QP.3 - Carta/Ementa: Para a avaliação do subfactor "Carta/Ementa", os interessados deverão de entregar uma proposta de carta/ementa. Na análise da proposta ter-se-á em conta a quantidade de pratos confeccionados com peixes marinheiros frescos e seus derivados e crustáceos. A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um

máximo de 10, com uma ponderação final de 20%. Carta/Ementa com 2/3 de pratos confeccionados com peixes marinhos frescos e seus derivados e crustáceos - 10 valores; Carta/Ementa com 1/2 de pratos confeccionados com peixes marinhos frescos e seus derivados e crustáceos - 5 valores; Carta/Ementa com 1/3 de pratos confeccionados com peixes marinhos frescos e seus derivados e crustáceos - 3 valores; Carta/Ementa constituída maioritariamente por pratos de carne - 0 valores.

7 - Critérios de avaliação - TAKE AWAY: 1. O presente modelo define os fatores e a pontuação a ter em conta na avaliação das propostas entregues. 2. A arrematação será feita por carta fechada e as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: a) PGP - Preço Global da Proposta: 30%; b) QP - Qualidade da Proposta: 70%. 3. A proposta mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:
a) Proposta Final (PF) = (0,30 x PGP) + (0,70 x QP). 4. Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 10, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (10). 5. Cada um dos

critérios indicados no número anterior será classificado independentemente do outro.

7.1 - PGP -

- Preço Global da Proposta. A pontuação do fator preço global da proposta (de 0 ao máximo de 10 valores) resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de decimais:

$$PGP = [(a - b) / (c - b)] \times 10$$

Em que: PGP - Preço Global da Proposta em análise; a - Valor da licitação proposta em análise; b - Valor base da licitação; c - Valor da proposta mais alta.

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 10 valores.

7.2 - QP - Qualidade da Proposta e respetivas pontuações parciais. A avaliação do fator Qualidade da Proposta (QP) é efetuada numa classificação de 0 a 10 valores e será o resultado de 3 fatores: QP.1 - Experiência no ramo da hotelaria (entrega de currículo) (60%); QP.2 - - Conceito, decoração e mobiliário (20%); QP.3 - - Carta/Ementa (20%). Os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os critérios descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspectos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$QP = (0,60 \times QP.1) + (0,20 \times QP.2) + (0,20 \times QP.3)$$

QP.3) Resultando um valor entre 0 e 10 valores.

7.2.1 - QP.1 - Experiência no ramo da hotelaria.

Para a avaliação do subfator "Experiência no ramo da hotelaria", os interessados deverão entregar currículo detalhado e devidamente comprovado.

A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 10, com uma ponderação final de 60%. O interessado tem ≥ 10 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria, trabalhou em restaurantes conceituados e deixou a sua marca no mercado - 10 valores; O interessado tem ≥ 5 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria, trabalhou em restaurantes conceituados e deixou a sua marca no mercado - 5 valores; O interessado tem ≥ 10 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria - 3 valores; O interessado tem ≥ 5 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria - 2 valores; O interessado tem < 5 anos de experiência comprovada no ramo da hotelaria - 1 valor; Sem experiência no ramo de hotelaria = 0 valores.

7.2.2 - QP.2 - Conceito, decoração e mobiliário. Para a avaliação do subfator "Conceito, decoração e mobiliário", os interessados deverão entregar um projeto/estudo, que inclua uma memória descritiva e justificativa da

proposta. Será analisada a coerência formal da proposta de decoração e mobiliário com o conceito apresentado. A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 10, com uma ponderação final de 20%. Entre 80% a 100% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 10 Valores; Entre 60% a 79% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 7,5 valores; Entre 40% a 59% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 5 valores; Entre 20% a 39% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 2,5 valores; Entre 0 a 19% dos elementos que constituem a proposta relacionam-se com os restantes elementos do sistema. - 0 valores.

7.2.3 - QP.3 - Carta/Ementa. Para a avaliação do subfator "Carta/Ementa", os interessados deverão de entregar uma proposta de carta/ /ementa. Na análise da proposta ter-se-á em conta a tipologia e apresentação das refeições. A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 10, com uma ponderação final de 20%. Cada elemento do Júri atribui um valor de 0 a 10

valores à ementa proposta.

8 - **Destinatários:** Os interessados na ocupação dos espaços devem apresentar proposta em carta fechada.

9 - **Propostas:**

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, dirigido à Comissão da "Hasta Pública para a atribuição de espaços destinados ao funcionamento de Restaurante, Take Away e Lojas no Mercado Municipal", identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o(s) espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente e endereço e a menção à hasta pública respetiva. As propostas podem ser entregues pessoalmente na Subunidade de Atendimento ao Município, ou enviadas por correio, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços até às 16h00 do dia 27 de novembro de 2017.

9.2 - As propostas devem indicar o valor da licitação, o espaço pretendido, a identificação da atividade a comercializar e do equipamento de apoio a atividades, bem como os elementos exigidos nos critérios de avaliação.

10 - **Hasta pública:**

10.1 - A hasta pública para a atribuição dos espaços no

(Assinatura)
face in
ji
(Assinatura)
Bela
Crodut

Mercado Municipal terá lugar pelas 10h00 do dia 30 de Novembro de 2017, na nave do Mercado Municipal, em Estarreja, perante a Comissão para esse fim designada.

10.2 - Ao ato publico apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar, ou fazerem-se representar, e estar, em qualquer dos casos devidamente identificados.

11. - O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrecentado) terá que ser pago no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a notificação da decisão final de atribuição do espaço, sob pena da arrematação ficar sem efeito.

12 - A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa, prevista na Tabela Geral de Taxas desta Câmara, e que será atualizada ordinária ou extraordinariamente, nos termos do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e outras receitas.

13 - O Incumprimento das condições e requisitos relativos à seleção e atribuição de espaços de venda, lojas, restaurantes e take Away e demais obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação, durante o prazo de funcionamento constituirá motivo para cessação da autorização da utilização após análise, audiência

prévia e mediante e deliberação da Câmara Municipal. 14 - Consideram-se titulares do direito de ocupação do restaurante, take away e lojas, as pessoas singulares ou coletivas que, reunindo as condições legais e regulamentares aplicáveis, obtenham a correspondente adjudicação camarária. 15 - O pagamento das taxas mensais, será efetuado de acordo com o prazo estabelecido no Regulamento Municipal dos Mercados do Município de Estarreja. 16 - **Causa de não adjudicação:** 16.1 - Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos: 1 - Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Comissão; 2 - Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; 3 - Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adeque às características do local. 16.2 - Caso se verifique a não adjudicação dos concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar e dos respetivos fundamentos. 17 -

- **Falsidade de documentos e declarações:** Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a

folha 1

J.S.

Balz

(cont)

F

respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes. 18 - **Vacatura:** Em caso de vacatura de qualquer loja, espaço comercial que venha a ocorrer durante o período de validade do mesmo, fica cometida à Câmara Municipal, a competências para a adjudicação direta dos referidos lugares, até abertura de novo procedimento. 19 - - Os lugares que não venham a ser objeto de arrematação poderão no prazo de 2 anos, contados da data da presente hasta pública, ser adjudicados diretamente, pelo valor base de licitação acrescido de dois lances (1 lance = 10 % do valor da base de licitação). 20 - **Desocupação do espaço adjudicado:** Findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Câmara Municipal de Estarreja procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos. O adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas decorrentes de tal desocupação. 21 - Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção de

todos os licenciamentos e autorizações necessários ao funcionamento do estabelecimento. 22 -

- O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da decisão final da atribuição do espaço, salvo se, fizer prova que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade. 23 - A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização. 24 - A realização de qualquer obra ou alteração fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Estarreja. **Proponho:**

1. A aprovação da presente proposta e a designação do seguinte Júri: - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr. Fernando Vilar; Técnico do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Turismo: Dr. Bruno Azevedo; Arquiteta: Arq^a Susana Dias.
2. Que os atos públicos (sorteio, arrematação e abertura de propostas, sejam realizados sob a direção do Sr. Vereador Dr. João Alegria: Dia 15/11 (quarta feira) às 10h- Sorteio Baixo Antuã; Dia 16/11 (quinta-feira) às 14h - - Arrematação Nave Mercado; Dia 17/11 (sexta-

Assinatura
Presidente
J. S.
Belo
Chodat
K.

-feira) às 10h - Sorteio da Feira; Dia 30/11 (quinta-feira) às 10 h - Abertura de proposta das lojas, restaurante e Take Away. Mais se Propõe ainda que as **Bancas Esporádicas** não sejam colocadas à arrematação, permitindo a ocupação ocasional: 1 - Bancas 1, 2 e 3 (conforme planta anexa): A ocupação destas bancas será ocasional e destinam-se apenas à venda de produtos caseiros excedentes de produção própria. A sua utilização ficará dependente de requerimento a apresentar na subunidade de atendimento ao munícipe da autarquia até 2 dias úteis anteriores à data de ocupação pretendida e do pagamento de respetiva taxa. As marcações das bancas ocasionais apenas poderão ocorrer para a própria E que: 2 - **ESPAÇOS DE VENDA**, com as letras A, B, C, D e E; conforme planta anexa: 2.1 - **Letra A** - Espaços numerados de - 1 a 20; Área - com 2m², cada; 2.2 - **Letra B** - 1 Espaço com a área de 18 m²; 2.3 - **Letra C** 1 Espaço com a área de 18 m²; 2.4 - **Letra D** 1 Espaço com a área de 14 m²; 2.5 - **Letra E** - 1 Espaço com a área de 16 m². 2.6 - Estes espaços poderão ser solicitados, para ocupação pelos atuais vendedores (conforme listagem anexa). 2.7 - - Estes espaços destinam-se apenas à venda de:

Letra A - Venda de produtos hortícolas; Letra B - - Venda de aves; Letra C - Venda de produtos hortícolas e plantas; Letras D e E - Venda de árvores de fruto e plantas. 2.8 - O pedido de ocupação deverá ser efetuado, até dois dias úteis anteriores ao início do mês que pretendem ocupar. 2.9 - A sua utilização ficará dependente de requerimento a apresentar na Subunidade de Atendimento ao Município da autarquia e do pagamento de respetiva taxa." A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, bem como os documentos anexos à mesma (planta do mercado e feira, listagem de vendedores, listagem de equipamento e requerimento do sorteio e do pedido de lugar). -----

---- ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS NA TABELA GERAL DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS (deliberação nº23/2017) :- Presentes as Informações nº281/STLMM, de 16/09/2017, da Coordenadora Técnica da Subunidade de Taxas, Licenças, Mercados e Metrologia e, nº10/SDG, de 27/10/2017, do Técnico Superior, José Cachide, do Setor de Desenvolvimento e Gestão, dando conta que o nº2 do Artº. 5º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, dispõe que

os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na referida Tabela, serão atualizados ordinária e anualmente com base na taxa de inflação, acrescendo que o nº3 do mesmo artigo estabelece que esta atualização deverá ser aprovada por deliberação da Câmara Municipal. Nesta conformidade, informa ainda o Técnico Superior acima indicado, que a taxa de variação média dos últimos 12 meses do Índice de Preços no Consumidor se situou em 1,2% no mês de setembro de 2017, conforme divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, no passado dia 12 de Outubro. Presente também o despacho, de 23/10/2017, do senhor Vice-Presidente, propondo a atualização da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas, para o ano de 2018, nos termos e conforme os fundamentos existentes daquelas informações, em 1,2 %. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização das taxas em causa, de acordo com o índice de inflação acima referido.

----- FIXAÇÃO ANUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) (deliberação nº24/2017) :- Presente a Proposta nº056/GAV/2017, de 24 de outubro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, relativa ao assunto em epígrafe e que a seguir se

transcreve: "Considerando que: Foi presente a Informação Interna nº280/STLMM de 12 de setembro, que refere o disposto na alínea b), do nº2, do artigo 106º, da Lei nº5/2004 de 10 de fevereiro, que preceitua que deverá o percentual que determina a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ser aprovado, anualmente, por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; A taxa em causa, pese embora com um valor global não desprezável é paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo, de acordo com o disposto na Lei nº42/2016 de 28 de dezembro, ser refletida na fatura dos consumidores; Assim, e no sentido de desonerar os encargos dos cidadãos em tudo o que for viável, não importando a dimensão individual do valor em causa e para salvaguardar a posição dos consumidores, evitando que indiretamente este custo lhes seja imputado, PROponho que, para 2018, não seja aplicada a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP). Para os fins previstos na alínea b) do nº1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, deverá este assunto ser remetido à Assembleia Municipal." A Câmara Municipal deliberou,

por unanimidade, concordar com a Proposta apresentada, não aplicando a TMDP em 2017, e remeter este assunto à Assembleia Municipal para os fins previstos na alínea b) do nº1 do Artº 25º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. ----

----- **FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) 2017, A COBRAR EM 2018 (deliberação nº25/2017)** :- No seguimento da Informação nº011//SDG/2017, de 3 de novembro, do Técnico Superior, José Cachide, da Divisão Económica e Financeira - - Setor de Desenvolvimento e Gestão, foi presente a Proposta nº040/GAP/2017, de 6 de novembro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, relativa ao assunto em título, do seguinte teor: "Considerando que: A Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - - RFALEI) estabelece na alínea a) do artigo 14º que constituem receitas dos municípios, entre outras, o produto da cobrança do **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, que de acordo com o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº287//2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, incide sobre o valor tributável dos prédios

rústicos e urbanos situados no território português, sem prejuízo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 23º, onde se estabelece que constitui receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos; Nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e do nº5 do artigo 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem as taxas do imposto municipal sobre imóveis para vigorarem no ano seguinte entre os limites de 0,3% a 0,45% para prédios urbanos localizados na sua área territorial; O CIMI permite associar o referido imposto a políticas municipais, entre as quais se apresentam a reabilitação urbana, o combate à desertificação, o incentivo e promoção do mercado de arrendamento habitacional, a sensibilização dos proprietários para a obrigatoriedade de promoverem a conservação do seu património imobiliário e de contribuírem para a revitalização urbana; São atribuídas aos municípios competências legais para estabelecimento de coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares como são por exemplo os casos dos prédios

urbanos arrendados, prédios urbanos devolutos e/ou em ruínas, prédios urbanos com eficiência energética, de prédios rústicos com atividade agrícola ou de ação de limpeza e desmatação, nomeadamente na prevenção contra incêndios; Nos termos dos nº14 e 16 do artigo 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 30 de novembro, para vigorarem no ano seguinte; Não obstante a importância que os Impostos Diretos e nomeadamente o IMI têm no contexto das receitas municipais, considerando que estamos já a viver num quadro de relativa estabilidade relativamente ao volume de receitas do IMI, temos o enquadramento adequado para manter inalterada, face ao ano transato, a taxa de IMI no que respeita aos prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº1 do artigo 112º do Código do IMI, aplicando também as reduções para as famílias em função do número de dependentes a cargo. Presente à Informação Técnica nº011/SDG/2017, em anexo, da Divisão Económica e Financeira - Sector de Desenvolvimento e Gestão com os dados estatísticos históricos e evolutivos das receitas fiscais, PROponho que a

Câmara Municipal delibere: Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, alínea d) do nº1 do artigo 25º e da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano 2017 com efeitos de liquidação no ano 2018: **PONTO I - TAXAS:** 1. Ao abrigo do nº5 do artigo 112º do Decreto-Lei nº287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com a alteração introduzida pelo Artigo 2º da Lei nº64/2008, de 05 de dezembro: a) A taxa de 0,35% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº1 do artigo 112º do mesmo código, cujo intervalo a Lei fixou de 0,3 % a 0,45 % (Redação da Lei nº7-A/2016 de 30 de março). 2. Nos termos e para os efeitos dos nº6 a 9 e 12, do artigo 112º do diploma supracitado no ponto n.º 1, fixar: a) A majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal de Estarreja tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo

*Luiz
Santos
J...
F.G.
Cada
Lis*

do disposto no nº2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município de Estarreja, nos termos da aplicação do nº8 do artigo 112º do CIMI; **b) Majorar até ao dobro** a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (nº9 do artigo 112º do CIMI); **3. Elevação, para o triplo,** das taxas previstas, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, por aplicação o nº3 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação dada pela Lei nº64-B/2011, de 30 de dezembro; **4. Aprovar que sejam desencadeados** procedimentos administrativos que permitam deliberar em 2018 a **redução de 20%** aplicável aos prédios urbanos habitacionais arrendados, em todo o território do Município, cujos proprietários façam prova do respetivo arrendamento, junto da

Câmara Municipal, até 30/06/2018 (nº7 do artigo 112º do CIMI). 5. Nos termos e para os efeitos do nº20 do artigo 71º do EBF (Incentivos à reabilitação urbana), isentar de IMI os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação no âmbito da estratégia de reabilitação em vigor no Município de Estarreja, por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, conforme disposições do nº7 do Artigo 71º do EBF; PONTO II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: 6. Os serviços, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no nº3 e em cumprimento do nº16, ambos do artigo 112º do CIMI, elaborarão listagens das situações previstas em 2 e 3 do Ponto I - Taxas, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno." Depois de analisar este assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra das Vereadoras do Partido Socialista, Catarina Rodrigues e Madalena Balça, aprovar a presente Proposta. -----

---- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) 2017 -
- REDUÇÃO PREVISTA NO ARTº 112º-A DO CÓDIGO DO

✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓

IMI (CIMI) (deliberação nº26/2017):- Em seguida, foi presente a Proposta nº041/GAP/2016, de 6 de novembro, emanada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto referido em título, do seguinte teor: "Considerando que: A Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais -RFALEI) estabelece na alínea a) do artigo 14º que constituem receitas dos municípios, entre outras, o produto da cobrança do **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, que de acordo com o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, sem prejuízo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 23º, onde se estabelece que constitui receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos; Nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e do nº5 do artigo 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem as taxas

do imposto municipal sobre imóveis para vigorarem no ano seguinte entre os limites de 0,3% a 0,45% para prédios urbanos localizados na sua área territorial; o nº1 do artigo 112º-A do CIMI estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro; Nos termos do nº2 do artigo 112º-A do CIMI, a deliberação de redução da taxa de IMI pela Assembleia Municipal, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previsto no nº14 do artigo 112º do CIMI, por transmissão eletrónica de dados até ao dia **30 de novembro** do ano a que o imposto respeita; De acordo com o previsto no nº6 do artigo 112º-A do CIMI a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio destinado

Silva
Baptista
Júnior
Belo
Croat
V

a habitação própria e permanente. Presente a Informação Técnica nº012/SDG/2017, em anexo, da Divisão Económica e Financeira - Setor de Desenvolvimento e Gestão com o cálculo da estimativa da despesa fiscal inerente à aplicação da redução que se prende aprovar, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, e alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e da alínea d) do nº1 do artigo 25º, da mesma Lei, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes reduções: 1. Ao abrigo do nº1 do art. 112º-A do Decreto-Lei nº287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua redação atual, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixar uma redução fixa conforme se segue: **a) Redução de 20,00 €** para os casos com 1 dependente a cargo; **b) Redução de 40,00 €** para os casos com 2 dependentes a cargo; **c) Redução de 70,00 €** para os casos com 3 ou mais dependentes a cargo. Em cumprimento do preceituado no nº2, do artigo 16º da Lei nº73/2013 de 03 de setembro, a

estimativa da despesa fiscal inerente à aplicação da redução prevista, será de 55.520,00 €." Após uma breve discussão sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada. -----

---- FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2018 - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 (deliberação nº27/2017) :- Na sequência da Informação nº013/SDG/2017, de 6 de novembro, prestada pelo Técnico Superior, José Cachide, da Divisão Económica e Financeira - Setor de Desenvolvimento e Gestão, foi presente a Proposta nº042/GAP/2017, de 6 de novembro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e relativa ao assunto acima mencionado e cujo conteúdo é o seguinte: "Considerando que: A Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e que a alínea b) do artigo 14º dispõe que constitui receita dos municípios, entre outros "o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do Artigo 18º" do mesmo diploma; O nº1 do artigo 18º da mesma Lei estabelece que "os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de

(Assinatura)
Batista
Ji
Beira
Cecília
J.

1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território"; A referida Lei estabelece no nº12 do artigo 18º a possibilidade de ser fixada uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros; De acordo com o disposto no nº17 do artigo 18º a deliberação a que se refere o nº1 do mesmo artigo, deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança. Presentes os dados estatísticos históricos e evolutivos desta receita fiscal contidos na Informação Técnica nº013/SDG/2017, em anexo, da Divisão Económica e Financeira - Sector de Desenvolvimento e Gestão, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea ccc) do

nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro e da alínea d) do nº1 do artigo 25º, da mesma Lei, para aprovação por este órgão deliberativo, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 14º e do artigo 18º ambos da Lei nº73/2013 de 3 de setembro, com as respetivas alterações, o lançamento das seguintes taxas de derrama: a) 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município de Estarreja, com referência ao ano 2017, a liquidar no ano 2018, de acordo com o nº1 do artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; b) 0,01% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município de Estarreja, com referência ao ano 2017, a liquidar no ano 2018, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros, de acordo com o nº10 do artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual".
Após troca de impressões sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada. -----
---- Reportando-se aos assuntos agora aprovados

✓
Fazias
Ji
Rosa
Gord
H.

sobre o IMI e a DERRAMA, as Vereadoras do Partido Socialista, Catarina Rodrigues e Madalena Balça, prestaram a seguinte Declaração: "Tendo em consideração o enquadramento legal que permite a aplicação do Imposto Municipal sobre Imóveis, a Câmara decidiu manter a taxa genérica de 0,35% para o ano de 2018, daí o nosso voto contra. Já em anos anteriores, tanto na Câmara como na Assembleia Municipal, os Vereadores do PS têm defendido a aplicação da taxa de 0,3%, o mínimo permitido por lei, aliviando, dessa forma e de um modo geral, as famílias estarrejenses do significativo encargo que passaram a ter, sobretudo depois da reavaliação dos prédios feita pelas finanças. Como já antes afirmámos, a taxa de IMI deveria ser um dos instrumentos estratégicos na fixação de pessoas, uma vez que Estarreja tem vindo a perder população. Ainda em termos fiscais, tal como aconteceu em anos anteriores, as vereadoras apoiam, votando a favor nos pontos 2.4, 2.6 e 2.7, a manutenção da taxa da Derrama e a aplicação do IMI familiar que reduz em 20,00€, 40,00€ e 70,00€ o valor do IMI a pagar pelas famílias, de acordo com o número de dependentes do agregado familiar: 1, 2 e 3 respetivamente e

que não seja aplicada a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)."

Tomando a palavra, e respondendo às senhoras Vereadoras do PS, o senhor Presidente da Câmara Municipal disse o seguinte: "Mantendo a taxa de IMI nos valores dos anos transactos, com a bonificação às famílias com mais do que um dependente e às operações urbanísticas integradas na ARU, a câmara mantém a política de devolução responsável de rendimentos às famílias estarrejenses, deixando de cobrar uma receita na ordem dos 750.000 euros se tivermos como referência a taxa máxima (0,45%) ou de cerca de 400.000 euros se se considerar a taxa intermédia de 0,4%. Na equação global relativa ao denominado pacote fiscal para 2018, definido que ficará o valor da derrama, falta ainda considerar a componente da participação do IRS que detém um papel importante na devolução de rendimentos que sempre perseguimos e que será submetida a uma próxima reunião de câmara."

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO - LCPA (deliberação nº28/2017) :- Seguidamente, foi presente a Informação nº045/DEF/2017, de 06 de

*João
Baptista
Ji
Faria
Gouveia
Couto*

novembro, da Chefe da Divisão Económica e Finan-
ceira, anexando, para conhecimento, as listagens
(apenas às Informações n°s 230/SACP/2017 e 73/
/SCONT/2017, datadas de 17/10/2017 e 06/11/2017,
respetivamente), dos compromissos plurianuais
assumidos pela Autarquia no 1º, 2º e 3º tri-
mes-
tres de 2017 e abrangidos pela autorização gené-
rica favorável à assunção de compromissos pluri-
anuais no exercício económico de 2017, concedida
pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária
de 18/11/2016. Após análise desta matéria, a
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
submeter à Assembleia Municipal, para conheci-
mento, as listagens acima indicadas (que aqui se
dão como integralmente reproduzidas, ficando uma
cópia das mesmas anexas à presente ata), onde
constam os compromissos plurianuais assumidos, no
1º, 2º e 3º trimestres de 2017, ao abrigo da
autorização prévia genérica concedida pela Assem-
bleia Municipal. -----

----- **FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA VENDA AO PÚBLICO:** ---
----- 1) Da 11ª Edição da Revista "Terras do Antuã
- Histórias e Memórias do Concelho de Estarreja"
(deliberação n°29/2017):- Presente a Proposta
n°058/GAV/2017, de 31 de outubro, subscrita pela

senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, sobre o assunto em título e com o seguinte teor: "Ex.mo Senhor Presidente, No dia 18 de novembro, vai ser apresentada a 11^a edição da Revista "Terras do Antuã - Histórias e Memórias do Concelho de Estarreja". Esta publicação é uma marca da dinâmica cultural do Concelho, com um excelente e abnegado contributo e participação de investigadores e munícipes que com os seus conhecimentos, documentos e fontes históricas disponíveis, contribuem para o enriquecimento cultural da comunidade, bem como para o perpetuar da nossa memória coletiva. À semelhança do que tem acontecido em anos transatos, serão distribuídos cinco exemplares aos seus colaboradores mais diretos, bem como um exemplar a todos os presentes na sessão. Para além de integrar as ofertas institucionais da Câmara Municipal, distribuída pelas bibliotecas do distrito, também esta edição vai estar disponível para venda ao público, em locais como a Casa da Cultura, a Casa Museu Egas Moniz e a Biblioteca Municipal, sendo por isso necessário fixar o seu preço de venda. Assim, tendo em conta o estudo económico-financeiro (em anexo) proponho que a Revista "Terras do Antuã - Histórias e

✓
batista
ji
BCG
Coat
H

Memórias do Concelho de Estarreja" seja vendida pelo valor unitário de € 6,00 (seis euros). Aprendendo a que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a alínea e) do nº1 do art. 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, solicito ao Sr. Presidente o envio desta proposta à próxima Reunião de Câmara para aprovação." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com quatro votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e duas abstenções das Vereadoras do Partido Socialista, Catarina Rodrigues e Madalena Balça, aprovar a Proposta acima transcrita. -----

---- 2) Do Livro "Uma aldeia de há 2000 anos - - Arqueologia no Castro de Salreu" (deliberação nº30/2017) :- Presente a Proposta nº057/GAV/2017, de 31 de outubro, subscrita pela senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, sobre o assunto em título e com o seguinte teor: "Ex.mo Senhor Presidente, Integrada nas III Jornadas de Património, vai estar patente na Biblioteca Municipal de Estarreja no período de 25 de novembro a 16 de dezembro, a exposição "Uma Aldeia de há 2000 Anos - ARQUEOLOGIA NO CASTRO DE SÁLREU", que será de

itinerância e irá dar a conhecer a geografia do espaço, o trabalho arqueológico, os resultados das escavações bem como os principais achados aí efetuados. Para uma melhor percepção destes estudos será editada uma brochura que será de oferta, mas estará disponível para venda ao público, em locais como a Casa da Cultura, a Casa Museu Egas Moniz e a Biblioteca Municipal, sendo por isso necessário fixar o seu preço de venda. Assim, tendo em conta o estudo económico-financeiro (em anexo) proponho que a brochura "Uma Aldeia de há 2000 Anos - ARQUEOLOGIA NO CASTRO DE SALREU" seja vendida pelo valor unitário de € 2,50 (dois euros e cinquenta centimos). Atendendo a que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é dá competência da Câmara Municipal, de acordo com a alínea e) do nº1 do art. 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, solicito ao Sr. Presidente o envio desta proposta à próxima Reunião de Câmara para aprovação". A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e duas abstenções das Vereadoras do Partido Socialista, Catarina Rodrigues e Madalena Balça, dade, aprovar a Proposta em apreciação. -----

Sessão de 19 de Outubro de 2017

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO G.R.E.S. TREPA DE ESTARREJA (deliberação nº 31/2017) :- A seguir, foi presente a Proposta nº 060/GAV/2017, de 03 de novembro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, subordinada ao assunto em título, a qual, a seguir, se reproduz na íntegra: "Desde 2008, o Grupo Recreativo e Escola de Samba Trepa de Estarreja, tem organizado anualmente uma prova de BTT, que ao longo das suas diversas edições tem mobilizado centenas de ciclistas que desta forma têm a oportunidade de conhecer melhor o património natural do Município de Estarreja, através de um percurso que permite aos participantes, o contacto com a beleza natural dos Esteiros, dos canais da Ria de Aveiro, das margens do Rio Antuã, das marinhais do arroz, dos percursos do Bioria e do Baixo Vouga Lagunar. No passado dia 15 de outubro de 2017, ocorreu a 10ª edição da Bio Maratona "Rota dos Esteiros", sendo relevante, não só o elevado número de participantes, como também o mérito organizativo, reconhecido por todos quantos participaram. A prova foi efetuada em duas distâncias: Maratona (80 km) e Meia-Maratona (50 km) abrangendo os seguintes escalões, masculinos e femininos: Sub-

18 (até aos 18 anos), Sub-23 (dos 19 aos 22 anos), Elites (dos 23 aos 29 anos), Veteranos A (dos 30 aos 39 anos), Veteranos B (dos 40 aos 49 anos) e Veteranos C (mais de 50 anos). Assim, e considerando que: Para garantir o elevado nível organizativo das edições anteriores, contribuindo assim para o desenvolvimento desportivo do município, está prevista a atribuição de um apoio financeiro de **€ 2.700,00** (*dois mil e setecentos euros*), cuja dotação se encontra inscrita no Plano de Atividades Municipais – Projeto nº2017/A/91, referente à organização deste evento; O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado em Diário da República nº101/2017, Série II de 25 de maio de 2017, estabelece e regulamenta o conjunto de apoios ao associativismo nas áreas da cultura, criatividade e recreio, desporto, ação social e educação; Em conformidade com o disposto na alínea a), do artigo 5º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, poderão candidatar-se aos apoios nele previstos "Entidades e organismos sediados no concelho de Estarreja, devidamente inscritas no Registo Municipal das Associações (RMA), que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram

*Yolanda
Fernando
Ji
X
Balter
Crodif
J*

as formalidades previstas na lei para o recebimento dos apoios"; O G.R.E.S. Trepa de Estarreja encontra-se inscrito no referido Registo Municipal das Associações (RMA), sob o número 046; Atendendo ao disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nomeadamente, no seu artigo 55º, o apoio solicitado pelo G.R.E.S. Trepa de Estarreja tem enquadramento no Subprograma de Apoio a Projetos e Ações Pontuais/Especiais, por ser um evento "que pelas suas características se revela como uma mais-valia para o concelho ou para a atividade normal das associações". Face ao anteriormente exposto, e no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, venho **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a atribuição de um subsídio corrente no valor de **2.700,00 €** (dois mil e setecentos euros) ao **Grupo Recreativo Escola de Samba Trepa de Estarreja**, referente à realização da 10ª Edição da BioMaratona Rota dos Esteiros e aprovar a despesa associada a este apoio financeiro, inscrita no projeto nº2017/A/91 - Atividades Desportivas e de Lazer (Comparticipação -- Eventos desportivos) do Plano de Atividades Municipal, englobado nas Grandes Opções do Plano

e Orçamento para 2017. Junto ao processo encontram-se as respetivas informações de cabimento (PRC) e compromisso (RED)." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada. -----

----- APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA: -----

----- 1) Reavaliação de Candidaturas setembro 2016 (deliberação nº32/2017):- Presente a Informação nº255/DECCS, de 31/10/2017, da Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social, sobre o assunto acima mencionado, com o seguinte teor: "Conforme o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, consolidados na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que incumbe aos Municípios, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, especialmente, no que respeita à habitação e ao desenvolvimento social, previstas nas alíneas h) i) e m) do artº 23º da referida Lei, numa perspetiva de combate à pobreza e exclusão social. Pretende-se com a REAVALIAÇÃO deste apoio garantir a manutenção da rede familiar, social e laboral das famílias, de forma a possibilitar a manutenção da sua permanência nas

✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓

habitações arrendadas. Dando cumprimento ao previsto no Regulamento de atribuição de apoio ao arrendamento habitacional do município de Estarreja, a Divisão de Educação Cultura e Coesão Social, vem submeter à consideração a lista de candidatos admitidos PRIMEIRA REAVALIAÇÃO e em condições legais para aprovação do apoio e a lista dos candidatos admitidos, em que os processos não foram devidamente fundamentados, considerando-se excluídas. Após análise económica e social das candidaturas apresentadas, verificou-se que **duas candidaturas** encontram-se devidamente organizadas e reúnem as condições para a **Reatribuição do apoio económico**, caso assim o entendam superiormente, enquanto **uma candidatura não reúne as condições de continuidade ao apoio económico, conforme regulamento em vigor**. Financeiramente, a atribuição do apoio ao arrendamento terá um custo **mensal no valor de 200.00 € e anual no valor de 2.400,00 €.**" A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios sugeridos na Informação acima transcrita e que constam da listagem anexa à mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da qual se apensa uma cópia a esta ata. -----

----- 2) IV Edição - setembro 2017 (deliberação nº33/2017):- Presente a Informação nº254/DECCS, de 31/10/2017, da Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social, sobre o assunto supra referido e cujo teor a seguir se reproduz na íntegra: "Conforme o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, consolidados na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que incumbe aos Municípios, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, especialmente, no que respeita à habitação e ao desenvolvimento social, previstas nas alíneas h) i) e m) do artº 23º da referida Lei, numa perspetiva de combate à pobreza e exclusão social. A Câmara Municipal de Estarreja, colocou à disponibilização das famílias residentes no município o Apoio ao arrendamento habitacional, que na sua quarta edição obteve **vinte e cinco candidaturas**. Pretende-se com a atribuição deste apoio garantir a manutenção da rede familiar, social e laboral das famílias, de forma a possibilitar a manutenção da sua permanência nas habitações arrendadas. Dando cumprimento ao previsto no Regulamento de atribuição de apoio ao arrendamento habitacional do muni-

João
Patrício
Ji
Rego
Cecília
V-

cípio de Estarreja, a Divisão de Educação Cultura e Coesão Social, vem submeter à consideração a lista de candidatos admitidos e em condições legais para aprovação do apoio e a lista dos candidatos admitidos, em que os processos não foram devidamente fundamentados, considerando-se excluídas. Após análise económica e social das candidaturas apresentadas, verificou-se que **vinte e duas candidaturas encontram-se devidamente organizadas e justificam a atribuição do apoio económico, enquanto três candidaturas não reúnem as condições de acesso ao apoio económico, conforme regulamento em vigor.** Financeiramente, a atribuição do apoio ao arrendamento terá um custo mensal no valor de 1.876,25 € e anual no valor de 22.515,00 €." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios sugeridos na Informação acima transcrita e que constam da listagem anexa à mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da qual se apensa uma cópia a esta ata. -----

----- **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO URBA-NÍSTICA E NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS**

MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES (deliberação nº34/2017) : - Presentes as Informações nº17/SAOP/2017, de 18 de outubro, da Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa de Obras Particulares e nº09/SDG/SDG/2017, de 20 de outubro, do Técnico Superior, José Cachide, do Setor de Desenvolvimento e Gestão (SDG), dando conta que de acordo com o Artigo 85º do Regulamento Municipal de Administração Urbanística, as taxas previstas e respetiva tabela, serão atualizadas nos termos definidos no Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas e que de acordo com o nº2 do Artigo 18º do Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, os valores serão atualizados anualmente de acordo com o índice oficial de preços no consumidor, sem habitação, verificados no continente no ano civil anterior. Dispõe o nº2 do Artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas Licenças e Outras Receitas, que os valores das taxas e outras receitas municipais, serão atualizados ordinária e anualmente com base na taxa de inflação, acrescendo que o nº3 do mesmo artigo estabelece que esta atualização deverá ser aprovada por deliberação da Câmara

Municipal. Nesta conformidade, informa ainda o Técnico Superior acima indicado, que a taxa de variação média dos últimos 12 meses do Índice de Preços no Consumidor se situou em 1,2% no mês de setembro de 2017, conforme divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, no passado dia 12 de outubro e que a taxa de variação média dos últimos doze meses do Índice de Preços no Consumidor exceto habitação se cifrou em 1,19% no mês de setembro de 2017, divulgado pela mesma via. Depois de uma breve análise deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização das taxas em causa, de acordo com os índices de inflação/variação acima referidos. -----

---- PROCESSOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO: ----

---- 1) Legalizações: -----

---- a) Processo nº 50/17 (deliberação nº 35/2017) :- Presente um requerimento de Manuel Pereira Almeida, residente no Beco do Abílio, nº 6, freguesia de Pardilhó, deste concelho, através do qual solicita, nos termos previstos no Artº 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com o Capítulo IX do Regulamento Municipal de Administração Urba-

nística (RMAU), a legalização das obras de construção de um edifício para comércio, levadas a efeito num prédio sito na Rua da Levada, da referida freguesia. Presentes também, as Informações do Técnico Superior, José Manuel Moutinho e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, sobre este assunto. Atendendo às Informações atrás referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente sobre a regularização das obras e deferir a utilização pretendida. -----

---- b) Processo nº92/17 (deliberação nº36/2017) :- Presente um requerimento de Guilhermina Lourdes Jorge Rodrigues Sicot, residente na Rua das Tecedeiras, nº26, freguesia de Pardilhó, deste concelho, solicitando, nos termos previstos no Artº 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com o Capítulo IX do Regulamento Municipal de Administração Urbanística (RMAU), a legalização das obras de construção de um anexo e piscina, levadas a efeito na referida Rua. Presente também as Informações do Técnico Superior, José Manuel Moutinho e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, sobre esta matéria. Atendendo às

Informações atrás referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente sobre a regularização das obras e deferir a utilização pretendida. -----

---- c) Processo nº 87/17 (deliberação nº 37/2017) :- Presente um requerimento em nome de António Tavares Valente Padeiro, residente na Rua dos Clementes, nº1, freguesia de Pardilhó, deste concelho, através do qual solicita, nos termos previstos no Artº 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com o Capítulo IX do Regulamento Municipal de Administração Urbanística (RMAU), a legalização das obras de construção de uma habitação e anexos, levadas a efeito na Rua Olho d'Água, nº11, da referida freguesia. Presentes também, as Informações do Técnico Superior, José Manuel Moutinho e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, sobre este assunto. Atendendo às Informações atrás referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente sobre a regularização das obras e deferir a utilização pretendida. -----

---- d) Processo nº 68/17 (deliberação nº 38/2017) :- Presente um requerimento de António João

Andrade Gonçalves, residente na Rua D. Francisco Nunes Teixeira, nº75, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, solicitando, nos termos previstos no Artº 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com o Capítulo IX do Regulamento Municipal de Administração Urbanística (RMAU), a legalização das obras de construção de um edifício e de muro confinante com a via pública, sitas na Rua do Salgueiro, freguesia de Canelas e Fermelã, deste concelho. Presentes também, as Informações do Técnico Superior, José Moutinho e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, sobre este assunto. Atendendo às Informações atrás referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente sobre a regularização das obras, nas condições dos referidos pareceres. -----

---- 2) CADUCIDADES: -----

---- a) Processo nº52/10 (deliberação nº39/2017):- Presente o Processo em que é requerente Maria Filomena Marques Carvalho Valente, residente na Rua do Souto, nº10, Campo, freguesia de Beduido e Veiros, deste concelho, referente a obras de ampliação e demolição de telheiro, a

OSS
Faria
J.S.
Belo
Cecília
F.

levar a feito num terreno sito na Rua acima mencionada, bem como a Informação da Assistente Técnica, Rosa Maria Valente, da Subunidade Administrativa de Obras Particulares. Atendendo à Informação atrás referida e considerando o disposto no nº6 do Artº 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a requerente da intenção de ser declarada a caducidade da licença, devendo a mesma, no prazo de 15 dias, dizer o que se lhe oferecer (Artºs 121º e 122º do C.P.A.). Findo o prazo concedido, a decisão e os respetivos fundamentos assumem para todos os efeitos legais, caráter definitivo. ----

---- b) Processo nº51/14 (deliberação nº40/2017):- Presente o Processo em que é réquerente Júlio Santos Rua, residente na Rua de Trás, nº67, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, referente a obras de alteração de cobertura, levadas a feito num prédio sito na Praça Francisco Barbosa, daquela freguesia, bem como o Auto de Vistoria nº21/17, feito na sequência de uma queixa formalizada pelo senhor Custódio Adelino Costa Matos Almeida. Considerando o disposto no Artº 71º, nº3, alínea d), do Regime Jurídico da

Urbanização e da Edificação (RJUE), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de ser declarada a caducidade da licença, devendo o mesmo, no prazo de 15 dias, dizer o que se lhe oferecer (Artºs 121º e 122º do C.P.A.). Findo o prazo concedido, a decisão e os respetivos fundamentos assumem para todos os efeitos legais, caráter definitivo. -----

----- CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ESTARREJA - CPEOP_001/2016 (deliberação nº41/2017) :- Presente a Informação nº33/SOM, de 27/10/2017, do Técnico Superior, Marco Matos, do Setor de Obras Municipais, responsável pela empreitada acima referida, sugerindo que não sejam executados alguns trabalhos contratados, na importância de € 44 568,82 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a contenção de custos sem perda de qualidade em obra, submetendo por isso este assunto à consideração superior. Após análise do processo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra das Vereas-

(Assinatura)
S. J. de
batista
J. J.
B. Lobo
C. Costa
(Assinatura)

doras do Partido Socialista, Catarina Rodrigues e Madalena Balça, autorizar a não execução dos trabalhos (trabalhos a menos) referentes à empreitada em causa e constantes das listagens anexas à referida Informação. Pelas Vereadoras do PS foi declarado que votaram contra, por não terem informação que permita decidir em consciência. --

----- **APROVAÇÃO DA ATA (deliberação nº 42/2017) :-** Em seguida e tendo em conta o disposto no nº2 do Artº 57º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente ata. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião eram doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou esta ata, que vai ser assinada por quem a presidiu e por mim, Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi. -----

----- Após o encerramento dos trabalhos da reunião, o Executivo Camarário deslocou-se às novas instalações do Mercado Municipal e Feira de Estarreja, a fim de efetuarem uma visita às mesmas. -----

Isabel Simões Pinto

José

Portugal
Padaria Pinto

Credit

Immigrant

Título Ficha de Contrato	Número do Contrato	Data de Assinatura	Nome e Endereço do Contratado	Número de Identificação Social (NIS)	Data de Validade	Valor do Contrato	Prazo de execução	Cotação mínima	Taxa de manutenção	Taxa de manutenção	Taxa de manutenção
ADNS_041/2016	59	A	2014	Contrato de assistência técnica aos equipamentos eletromecânicos da casa das máquinas do Complexo de Desporto e Lazer de Estarreja	Rui Costa, Unipessoal, Lda.	231 259	01/02/2017	2256	5 976,00 €	36 meses com possibilidade de renovação no final de cada período de 12 meses	16/02/2017
CPS_008/2016	268	I	2014	Telecomunicações (Voz + Internet + SMS + VPN) e fornecimento de equipamentos para o Município de Estarreja	Vodafone Portugal Comunicações Pessoais, S.A.	-	203	29/03/2017	n.a.	2 899,96 €	30 dias
CPS_009/2017	18	A	2014	Prestação de serviços para dinamização de actividades educativas e culturais do Município de Estarreja	-	707	20/03/2017	2262	36 025,56 €	36 meses	20/07/2017
CPEOP_005/2016	61	A	2014	Alargamento e Beneficiização da Rua da Carvalha (parte), na freguesia de Salgueiro, no concelho de Estarreja	Oseventos Innovación en Servicios, S.L.	496 e 509	24/02/2017	2259	84 445,00 €	12 meses	24/03/2017
ADSS_116/2017	224	I	2014	Consumo de fogos em diversas instalações municipais	Pavizeméis - pavimentações de Azulejos, Lda	1447 1538	03/07/2017	2345	148 524,70 €	240 dias	04/09/2017
ADSS_224/2017	11	A	2014	Fornecimento fast food de telas e murais para publicidade e divulgação dos eventos a exhibir no Cine Teatro de Estarreja e no Município.	ADRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.	601	10/03/2017	2261	59 237,41 €	12 meses	15/03/2017
ADSS_303/2017	21	A	2014	Auditória de renovação do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito do referencial NP EN ISO 9001:2008	SCS - ICS Serviços Internacionais de Certificação, Lda	753	24/03/2017	2265	4 611,08 €	12 meses	10/05/2017
ADSS_681/2017	23	A	2017	Impressão e execução de cartazes (evento+cinema) para publicidade e divulgação dos eventos a exhibir no Cine Teatro de Estarreja e no Município.	Rebelo - Artes Gráficas, Lda	897	26/04/2017	2275	3 929,64 €	12 meses	03/05/2017
ADSS_751/2017	138	A	2017	Serviços de Publicidade em Trk Trk	Jose Artur Dias Figueiredo	1977	08/09/2017	2398	400,00 €	6 meses	19/09/2017

Identificação do Contrato	Número da Entidade Contratante	Número da Entidade Contratada	Nome da Entidade Contratada	Número de Documento	Data de Contratação	Valor Total do Contrato	Validade do Contrato	Informações Adicionais	
								Nº. de Contrato	Data de Execução
ADNB_001/2017	83	A	2015	Fornecimento de materiais afetos à construção civil para obras por administração direta, no Município de Estarreja (fornecimentos fáceados) - Lote I – Tijolos e Lote VII – Vidriado. Pavimentos	Pedro Oliveira & Sousa, Lda.	1581	06/07/2017	2371	670,00 €
ADNB_001/2017	83	A	2015	Fornecimento de materiais afetos à construção civil para obras por administração direta, no Município de Estarreja (fornecimentos fáceados) - Lote VIII – Tintas	Pedro Oliveira & Sousa, Lda.	1582	06/07/2017	2372	6 802,22 €
ADNB_002/2017	83	A	2015	Fornecimento de materiais afetos à construção civil para obras por administração direta, no Município de Estarreja (fornecimentos fáceados) - Lote IX – Louças Sanitárias e Acessórios	Marco António de António Augusto Marques Azevedo	1579	06/07/2017	2369	2 192,75 €
ADNB_003/2017	83	A	2015	Fornecimento de materiais afetos à construção civil para obras por administração direta, no Município de Estarreja (fornecimentos fáceados) - Lote II – Areias, Lote III – Cimento, Lote IV – Ferro e Derivados e Lote VI – Pavimentos	Bequiel da Silva Pinho & Filhos, Lda.	1580	06/07/2017	2370	13 133,72 €
ADNB_004/2017	83	A	2015	Rovimento de materiais afetos às vias municipais: enxugado e massa betuminosa, intercetor e drenagem de águas pluviais, para obras por administração direta do ME (fornecimentos fáceados pelo período de 1 ano) - Lote I – Enxugado e Massa Betuminosa	Isidoro Correia da Silva, Lda	899	24/04/2017	2276	5 865,00 €
ADNB_005/2017	83	A	2015	Rovimento de materiais afetos às vias municipais: enxugado e massa betuminosa, intercetor e drenagem de águas pluviais, para obras por administração direta do ME (fornecimentos fáceados pelo período de 1 ano) - Lote II – Inertes	Azevedense, Lda	900	24/04/2017	2277	27 990,00 €
ADNB_006/2017	154	I	2001	Aquisição de sinalização e marcas rodoviárias, no âmbito do ordenamento de trânsito do ME	S.N.S.V - Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda.	1576	06/07/2017	n.a.	19 865,93 €
ADNB_007/2017	161	A	2017	Fornecimento de jornais e revistas para a Biblioteca Municipal de Estarreja (fornecimentos fáceados)	Delta Vasques Brandão Gonçalves	316	24/04/2017	n.a.	902,82 €
ADNB_007/2017	95	A	2015	Fornecimento de jornais e revistas para o Gabinete de Apoio ao Presidente (fornecimentos fáceados)	Delta Vasques Brandão Gonçalves	315	24/04/2017	n.a.	2 016,44 €
ADNB_009/2017	141	A	2017	Mantenção e abastecimento dos higienizadores + ambientadores WC's do CTB	Rentokil Initial Portugal - Serviços de Proteção Ambiental, Lda	1576	16/06/2017	2335	2 394,00 €
ADNB_025/2017	266	A	2014	Fornecimento de produtos de tratamento e desinfecção dos equipamentos das Piscinas Municipais do concelho de Estarreja (fornecimentos fáceados)	Rui Costa Unipessoal, Lda	2001	13/09/2017	2400	24 316,77 €
ADNB_026/2017	89	A	2017	Aquisição de brindes publicitários, para eventos desportivos do Município de Estarreja	Publiria - Serigrafia & Publicidade, Lda	1993	12/06/2017	2399	15 844,60 €

Identificação	Nº	Data	Entidade	Objetivo	Valor (€)	Periodo	Periodo de Execução	Periodo de Pagamento
ADNS_003/2017	131	A 2017	Prestação de Serviços na área de Consultadoria para o Desenvolvimento Estratégico e Programação Cultural do Município e Coordenação Artística do Cine-Teatro de Estarreja (CTE) e Laboratório de Aprendizagem Criativa (LAC)	Detalhes com Encanto - Unipessoal, Lda.	541	03/03/2017	2260	54 000,00 € 36 meses com possibilidade de renovação no final de cada período de 12 meses
ADNS_005/2017	6	A 2014	Prestação de serviços de segurança, controlo e vigilância das instalações do Hexágono-Segurança Privada, LDA.			720	21/03/2017	2263
ADNS_006/2017	26	A 2016	Município de Estarreja Teatro de Estarreja					53.236,84 € 36 meses com possibilidade de renovação no final de cada período de 12 meses
ADNS_007/2017	129	A 2017	Programação de produções artísticas no âmbito do Festival e outros Eventos do Cine D'Orfeu Associação Cultural		1166	19/05/2017	2282	72 000,00 € 4 anos
	126	A 2017	Prestação de serviços de alojamento relativos a eventos organizados pelos vários setores do Município de Estarreja - Divisão da Cultura e Coesão Social					
	142	A 2017	Prestação de serviços de alojamento relativos a eventos organizados pelos vários setores do Município de Estarreja - Cine Teatro de Estarreja	Hotel Center Estarreja, S.A.	727	23/03/2017	2264	19 641,06 € 12 meses
	83	A 2017	Prestação de serviços de alojamento relativos a eventos organizados pelos vários setores do Município de Estarreja - Gabinete de Apoio ao Presidente					03/05/2017 2017-2018
	157	A 2014	Prestação de serviços de alojamento relativos a eventos organizados pelos vários setores do Município de Estarreja - Hítoria					
ADNS_009/2017	16	A 2014	Contrato de manutenção para a unidade de storage EMC1NX 5100	Item Solutions - Sistemas de Informação, S.A.	902	26/04/2017	2278	6 172,08 € 3 anos
ADNS_011/2017	160	I 2009	Reformulação do projeto de execução e assistência técnica para a Empreitada de Obra Pública "Beco do Senhor do Deserto", na freguesia de Padilhó, no concelho de Estarreja	Teixeira & Figueiredo, Lda	976	04/05/2017	2279	2 250,00 € 40 dias
ADNS_012/2017	126	I 2009	Elaboração do projeto de execução e assistência técnica para a Empreitada de Obra Pública "Beneficiado da Rua do Couto", na freguesia de Salven, no concelho de Teixeira & Figueiredo, Lda	982	04/05/2017	2280	4 500,00 € 45 dias	
ADNS_013/2017	133	I 2014	Elaboração do projeto de execução e assistência técnica para a Empreitada de Obra Pública "Beneficiado de Troço da Rua Dr. Egas Moniz/E.N.224-2 (parte)", na freguesia de Avanca, no concelho de Estarreja"	Aveitop - Topografia, Estudos e Projetos, Lda	1026	11/05/2017	2281	4 250,00 € 60 dias

Nº	Título do Contrato	Descrição	Vencedor	Nº ME/CFC	Data da Contratação	No CII	Preço Contratual (€/€H)	Prazo de Execução	Início da Efetivação do Contrato	Finalização da Efetivação do Contrato	Ano Financiador	
ADNS_014/2017	6	A	2017	Prestação de serviços de Bilheteira, para o Cine Teatro Municipal de Estarreja, em regime de contrato de avença	Cataria Sofia Oliveira Conto	875	18/04/2017	2272	22.500,00 €	36 meses com possibilidade de denúncia no final de cada período de 12 meses	03/05/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_015/2017	6	A	2017	Prestação de serviços de Frente Sala e Segurança para o Cine Teatro Municipal de Estarreja, em regime de contrato de avença	Ligia Marques Rodrigues	874	18/04/2017	2271	22.500,00 €	36 meses com possibilidade de denúncia no final de cada período de 12 meses	03/05/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_016/2017	6	A	2017	Prestação de serviços na área da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Estarreja, em regime de contrato de avença	Ana Catarina Oliveira Tavares	876	18/04/2017	2273	56.000,00 €	36 meses com possibilidade de denúncia no final de cada período de 12 meses	03/05/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_018/2017	34	A	2014	Mantenção preventiva e corretiva dos semáforos do Concelho de Estarreja	Solirifugo - Soluções de Trânsito, Escalonamento e Comunicações, S.A.	1306	25/05/2017	2331	15.300,00 €	36 meses com possibilidade de denúncia no final de cada período de 12 meses	17/07/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_023/2017	119	A	2015	Prestação de serviços de consultadoria e assessoraria jurídica na área das Obras Particulares, Gestão Urbanística e Territorial, em regime de contrato de avença	Teresa Isabel Roque Sárra	1593	07/07/2017	2373	21.600,00 €	36 meses com possibilidade de denúncia no final de cada período de 12 meses	11/08/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_024/2017	293	A	2014	Mantenção, limpeza pública e villa de retenção de águas no Eco-Park Empresarial de Estarreja	Projektum - Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda	1620	17/07/2017	2377	9.280,04 €	12 meses	07/09/2017	2017-2018
ADNS_025/2017	101	A	2015	Auditória externa e certificação legal de contas do Município de Estarreja para os exercícios económicos 2017/2018 e 2019	Marques de Almeida, J. Nunes V. Sistões & Associados, SROC, S.A.	1455	20/06/2017	2346	18.864,00 €	Anos 2018, 2019 e 2020	08/09/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_027/2017	31	I	2015	Elaboração do projeto de execução e assistência técnica para a Empreitada de Obra Pública "Reabilitação da Antiga Fábrica do Descarque de Arroz - Fábrica da História de Estarreja"	ASTERISCO II - Estudos e Projetos de Arquitectura, Lda.	1605	11/07/2017	2375	40.000,00 €	240 dias + Assistência Técnica	26/09/2017	2017-2018
ADNS_028/2017	119	I	2009	Elaboração do projeto de execução e assistência técnica para a Empreitada de Obra Pública "Alargamento e Beneficiação da Rua Padre António Vigário Matos (Rua das Clemências à Travessa da Reibiz)", na freguesia de Paredes	Nuno França, Engenharia Civil, Lda.	1594	07/07/2017	2374	2.475,00 €	40 dias + Assistência Técnica em obra	02/08/2017	2017-2018

Lotação Procedimento	Nº do Processo	Data de abertura	Entidade/Ente	Nº da Ordem de serviço	Nº do Contrato	Preço Unitário (€)	Preço Global (€)	Periodo de execução	Entrega prevista	Entrega realizada	Prazo Executivo
ADNS_029/2017	19	1	2016	E elaboração do projeto de execução e assistência técnica para a Empreitada de Obra Pública "Alargamento e Beneficiamento da Rua da Devesa", na freguesia de Caneias e Ferreiros	Nuno França, Engenharia Civil, Lda.	1687	20.07.2017	2385	1.850,00 €	02/08/2017	2017-2018
ADNS_030/2017	23	1	2016	Ribalhorejo do projeto de execução e assistência técnica para a Empreitada de Obra AVEPLAN - Arquitectura e Engenharia, Lda	AVEPLAN - Arquitectura e Engenharia, Lda	1688	20.07.2017	2386	17.500,00 €	02/10/2017	2017-2018
ADNS_038/2017	138	A	2017	Execução de agenda municipal cultural do Cine Teatro de Estarreja	PROKURA - Publicidade e Artes Gráficas, Lda	1765	02/08/2017	2389	26.460,00 €	31/08/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_039/2017	6	A	2017	Prestação de serviços, em regime de contrato de avença, de Técnico na área de Medicina de Trabalho no Município de Estarreja	Mariola da Silva Nogueira	1802	09/08/2017	2391	25.678,08 €	04/09/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_040/2017	21	A	2014	Impressão de boletim municipal; 3 Edições - setembro de 2017 e maio de 2018	SERSULTO - Empresa Gráfica, Lda	1911	31/08/2017	1911	8.631,90 €	setembro de 2017 maio de 2018	06/09/2017
ADNS_048/2017	119	A	2015	Prestação de serviços, de Contencioso e Assessoria Jurídica – Advogado, em regime de contrato de avença	Ana Matilda da Encarnação Oliveira	2071	26/09/2017	2401	23.400,00 €	17/10/2017	2017-2018-2019-2020
ADNS_049/2017	28	A	2014	Contrato de manutenção para a Autovarredora marca RAVO 5-Series 31-RV-13	Certona - Comércio Técnico de Maquinaria, Lda	2076	27/09/2017	2403	4.300,75 €	Aguarda nominação do terceirante do contrato	2017-2018-2019-2020
CPS_001/2017	301	A	2014	Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública (BTN-IP) dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Azeitão, Averio, Estarreja, Figueira da Foz, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, entidades que integram o Agrupamento de Entidades Ajudantes	adjud. 1	2103	28/09/2017	2404	1.102.655,56 €	2 anos	2017-2018-2019

Tipo de Freguesia	DETALHAMENTO			Nº CTE/DEC	Data da NTM/DEC	Nr CTI	Preço Contratual (€ IVA)	Prazo de Execução (meses)	Data de Execução (meses)			
	Nº	T	Ano									
CPS_002/2017	33	A	2017	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECS) e Componente de Apoio à Família (CAF) nas Escolas Básicas do 1º Ciclo da Rede Pública do Concelho de Estarreja, no ano letivo 2017/2018	Fornimmo - Consultoria de Gestão e Formação, Lda	1870	30/08/2017	2393	108 750,00 €	Ano Letivo 2017_2018	25/09/2017	2017-2018
CPB_001/2017	75	A	2014	Confecção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1º ciclo da rede pública do concelho e cantina municipal	ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.	1836	24/08/2017	2392	609 153,60 €	Ano Letivo 2017/18, 2018/19, 2019/20	12/10/2017	2017-2018-2019-2020

Nome	CNPJ	Ano	Mes	Valor	Refer.	Valor	Refer.	Valor	Refer.	Valor	Refer.	Valor	Refer.	Valor	Refer.	Valor	Refer.	Valor	Refer.
ASSOCIAÇÃO QUINTA RESENDE	080701	2017	I	472	393	2258	90.000,00	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL HINGRE CANELENSE	080701	2015	I	40	832	661	2266	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	
BANDA VISCONDE SALREU	080701	2015	I	40	833	661	2267	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	
CLUB PARDILHOENSE	080701	2015	I	40	834	661	2268	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	
CLUBE CULTURAL DESPORTIVO VERSOS	080701	2015	I	40	835	661	2269	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SALREU	040701	2015	A	176	1181	939	2283	9.070,00	6.802,50	2.367,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLUBE CULTURAL DESPORTIVO VERSOS	040701	2015	A	176	1182	940	2284	7.430,00	5.572,50	1.557,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOC CULTURAL RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES	040701	2015	A	176	1184	942	2285	1.315,00	986,25	328,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA AVANCA	040701	2015	A	176	1188	946	2286	33.595,00	25.128,75	8.376,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SANTIAS	040701	2015	A	176	1190	948	2287	4.350,00	3.365,50	1.087,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CANTELAS	040701	2015	A	176	1191	949	2288	2.000,00	1.500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CANTELAS	040701	2015	A	176	1195	953	2289	4.500,00	3.375,00	1.125,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CANTELAS	040701	2015	A	176	1196	954	2290	7.575,00	5.736,25	1.916,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESTARREJA ANDEBOL CLUBE	040701	2015	A	176	1198	956	2291	20.555,00	15.366,25	5.088,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOC.CULTURAL RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES	040701	2015	A	176	1201	959	2292	8.270,00	6.202,50	2.067,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLUBE DESPORTIVO DE ESTARREJA	040701	2015	A	176	1203	961	2293	5.800,00	4.350,00	1.450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO ATLETICA AVANCA	040701	2015	A	176	1204	962	2294	21.855,00	16.391,25	5.463,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CENTRO CULTURA DESPORTO SAIRÉU	040701	2015	A	176	1206	964	2295	3.550,00	2.887,50	962,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLUBE DE DESPORTO DE ESTARREJA	040701	2015	A	176	1207	965	2296	29.570,00	22.027,50	7.342,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOC.CULTURAL RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES	040701	2015	A	176	1208	966	2297	9.090,00	6.817,50	2.272,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO MORADORES URBANIZAÇÃO POVO BAIXO	040701	2015	A	176	1209	967	2298	1.370,00	1.027,50	345,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO DE CICLOTURISMO DE AVANCA	040701	2015	A	176	1210	968	2299	2.500,00	1.875,00	625,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOCIEDADE COLOMBÓTILA DE ESTARREJA	040701	2015	A	176	1211	969	2300	500,00	375,00	125,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NÚCLEO SPORTINGISTA DO CONCELHO DE ESTARREJA	040701	2015	A	176	1212	970	2301	3.730,00	2.797,50	935,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO MORADORES URBANIZAÇÃO POVO BAIXO	040701	2015	A	176	1214	972	2302	2.500,00	1.875,00	625,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DO PESSOAL DA CIRSES	040701	2015	A	176	1217	975	2303	1.725,00	1.293,75	431,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO DE CACADORES E PESCADORES DE AVANCA	040701	2015	A	176	1218	976	2304	1.500,00	1.125,00	375,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE ESTARREJA	040701	2015	A	176	1220	978	2305	5.325,00	3.722,50	1.612,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CENTRO RECREATIVO DE ESTARREJA	040701	2015	A	176	1222	980	2006	4,655,00	3,491,25	1,160,75	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ESTARREJA 2017	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMADAL DE DESPORTO OLÍMPICO	040701	2015	A	176	1224	982	2007	1,075,00	866,25	268,75	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ESTARREJA 2017	
FIRMELA														RENDIMENTO DE DESPESAS ASSOCIADAS À SUBSTITUIÇÃO DE CORRUTURA DE FICHAÇÃO NO EDIFÍCIO MUNICIPAL DO ANTOUZ ALFERRO SANTUÁRIO EDIFÍCIO ARRENDADO À ADRA-ACORDO DE SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - ANO 2017
ADRA - AGUAS REGIAO AVEIRO, SA	07010301	2014	I	267	1226	675	2308	12,785,05	6,394,49	6,394,56	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - ANO 2017	
CLUB PANDILOENSE	040701	2015	A	175	1230	984	2309	7,875,00	5,906,25	1,968,75	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - ANO 2017	
GRUPO ETNOC DANÇAS DA ALDEIA DE VARDILHÓ	040701	2015	A	175	1232	986	2310	1,650,00	1,237,50	412,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
RANCHO FOLCLÓRICO "AS TRICANINHAS S. MIGUEL FERNELA"	040701	2015	A	175	1233	987	2311	1,650,00	1,237,50	412,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE VEIROS	040701	2015	A	175	1234	988	2312	1,650,00	1,237,50	412,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
RANCHO FOLCLÓRICO AS TRICANINHAS DO ANTÚA	040701	2015	A	175	1235	989	2313	5,450,00	4,087,50	1,362,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
CASA DO PVO DE AVANCA	040701	2015	A	175	1236	990	2314	1,650,00	1,237,50	412,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ASSOCIAÇÃO MOTARDS AMIGOS DE AVANCA	040701	2015	A	175	1237	991	2315	400,00	300,00	100,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ROTARY CLUB DE ESTARREJA	040701	2015	A	175	1238	992	2316	200,00	150,00	50,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE	040701	2015	A	175	1239	993	2317	1,500,00	1,125,00	375,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE	040701	2015	A	175	1242	996	2318	1,000,00	750,00	250,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SAMBEU	040701	2015	A	175	1243	997	2319	1,240,00	950,00	310,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL APICTORES	040701	2015	A	175	1244	998	2320	700,00	550,00	150,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DAS POVOAS	040701	2015	A	175	1245	999	2321	2,425,00	1,818,75	606,25	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
GRUPO DE MUSICA TRADICIONAL PORTUGUESA TENTOS DA RAI	040701	2015	A	175	1246	1000	2322	700,00	550,00	150,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
BANDA VISCONDE SARREU	040701	2015	A	175	1247	1001	2323	6,360,00	4,752,50	1,587,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
CLUB CULTURAL DISPORTIVO VELROS	040701	2015	A	175	1248	1002	2324	5,370,00	4,027,50	1,342,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL BINGRE CANELENSE	040701	2015	A	175	1251	1003	2325	8,465,00	6,333,75	2,111,25	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ROKOTO	040701	2015	A	175	1252	1005	2326	400,00	300,00	100,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA SAVENTORA GUEDES	040701	2015	A	175	1253	1006	2327	1,575,00	1,181,25	393,75	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
CENTRO DE SAÚDE "OS MORENOS" - ASSOCIAÇÃO PESQUINARIA CULTURAL	040701	2015	A	175	1257	1017	2328	2,500,00	1,875,00	682,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
A.C.R.E.S. VAI QUEM QUER	040701	2015	A	175	1259	1020	2329	1,000,00	750,00	250,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
Grupo Coral Cantores de Estarreja - Associação	040701	2015	A	175	1267	1026	2330	300,00	225,00	75,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
ESCOLA DE ARTES DA AVANCA - A.CULTURAL	040701	2015	A	175	1269	1036	2338	5,925,00	4,495,25	1,498,75	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
GRUPO SAMBA TRIBAL	040701	2015	A	175	1270	1038	2339	4,300,00	3,225,00	1,075,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - ANO 2017	
G.R.E.S. TREPA DE ESTARREJA	040701	2015	A	175	1271	1032	2340	1,750,00	1,312,50	437,50	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - ANO 2017	
SALAS 5-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA	040701	2015	A	175	1272	1024	2341	1,000,00	750,00	250,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE (75%) - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - ANO 2017	
CLUBE ORNITOLÓGICO DO ANTÚA	040701	2015	A	175	1273	1028	2342	1,100,00	850,00	275,00	-	-	SUBSÍDIO CORRENTE - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - ANO 2017	

TABELA DE PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
	Nome	Nº Matr.	Classe	Sexo	Turno	Nº Turmo	Nº Turmo	UF	UF	UF	UF	UF
AUTO VIACAO DA MURKOSA, IDA		020210	2014	A	74	1916	1476	2995	25.999,68	9.000,46	16.999,22	-
CAMA TRANSPORTES SA		020210	2014	A	74	1950	1477	2997	458.000,42	62.000,46	95.999,96	-
MARIA FERNANDA PEREIRA HORTA AZEVEDO CASTRO	040802	2015	A	147	2074	1640	2492	96,60	36,23	60,37	-	-
									Total	418.572,43	411.406,43	33.246,30
										1.341.574,35	1.013.645,84	

TRANSPORTE MULARES DOS ALUNOS DO 2º E 3º CICLO E SECUNDARIO - ANO LETIVO 2017/2018 -
SETEMBRO A DEZEMBRO/2017
TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS DO 2º E 3º CICLO E SECUNDARIO - ANO LETIVO 2017/2018 -
SETEMBRHO A DEZEMBRO/2017
PAGAMENTO DE 50% DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ALUNA BEATRIZ CASTRO (ESCOLA SECUNDARIA)
JOSE ESTEVAO) - ANO LETIVO 2017/2018

ESTARREJA
MUNICÍPIO

*João Pires
Cac. 1.4*

Candidaturas Aprovadas

REAVALIAÇÃO Candidatura Setembro '16								
Identificação do requerente		N.º elementos do agregado familiar	Freguesia	Valor mensal da renda da habitação	Apóio ao arrendamento (valor mensal a atribuir)	Apóio ao arrendamento (valor anual a atribuir)		
1	Vasco António Fonseca Matos	4	Pardilhó	250,00€	125,00€	1.500,00€		
2	Rosa Maria Cosme Martins Santos	1	Beduído	150,00€	75,00€	900,00€		
	TOTAIS				200,00€	2400,00€		
Candidaturas excluídas					Observações			
Identificação do requerente		N.º elementos do agregado familiar	Freguesia					
1	Silvino Manuel Rodrigues da Silva	2	Beduído	Candidatura excluída conforme artigo 13.º ponto 2 "a falta de comparência e colaboração dos candidatos, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos necessários ao esclarecimento ou instrução da candidatura, determina o imediato arquivamento e constitui motivo de exclusão".				

Aberto nomeadamente
disponível para consulta
em www.cm-estarreja.pt
e-mail: GERAL@CM-ESTARREJA.PT
Fone: 234 840 607
Fax: 234 840 607
NIPC 501 190 082

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 152
3864-909 ESTARREJA

PAG. 01 / 01
MOD. 31/S
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://www.cm-estarreja.pt)

2017,1816

MUNICIPIO DE ESTARREJA
CONTRIBUINTE N.º501190082
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA
3864-001-ESTARREJA

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

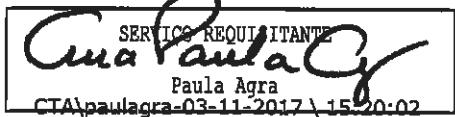
SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
20603	paulagra	2017/11/03	1816	2017

DESCRÍÇÃO DA DESPESA
REAVALIÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO - COMPARTICIPAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: TC15-Transferências/Famílias/Diversas	11.302,21
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040802 OUTRAS	400,00
PLANO : 2015 A 165	SALDO APÓS CABIMENTO
Inserção Social	10.902,21
Transferências/Famílias	

EXTENSO
QUATROCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/11/03



(paulagra)

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Candidaturas Aprovadas

Candidatura apoio ao arrendamento habitacional de Estarreja (IV Edição) - setembro 2017

*Hab
Cada*

	Identificação do requerente	N.º elementos do agregado familiar	Freguesia/União	Valor mensal da renda da habitação	Apoio ao arrendamento (valor mensal a atribuir)	Apoio ao arrendamento (valor anual a atribuir)
1	António Nunes Soares	2	Beduído e Veiros	275,00€	68,75€	825,00€
2	Mário José Silva Almeida	4	Beduído e Veiros	300,00€	150,00€	1.800,00€
3	Natália Simões Cura	1	Canelas e Fernelã	160,00€	40,00€	480,00€
4	Carlos Micael Oliveira Pinho	2	Beduído e Veiros	250,00€	62,50€	750,00€
5	Agostinho Cascais e Silva	1	Salreu	260,00€	65,00€	780,00€
6	Matilde Conceição Lopes Costa	4	Pardilhó	200,00€	100,00€	1.200,00€
7	Cecília Rosa Sousa Dias	3	Beduído e Veiros	250,00€	93,75€	1.125,00€
8	António Manuel Oliveira Pais	4	Beduído e Veiros	300,00€	150,00€	1.800,00€
9	Sandra Sofia Fernandes Afonso Lopes	5	Beduído e Veiros	275,00€	137,50€	1.650,00€
10	Maria Lúcia Ruela Almeida	1	Beduído	250,00€	75,00€	900,00€
11	Andreia Rafaela Simões Osório	2	Beduído e Veiros	235,00€	88,13€	1.057,56 €
12	Pedro Cláudio Ferreira Chipelo	1	Beduído e Veiros	280,00€	70,00€	840,00€

Aberto para todos os cidadãos.
Adequado para consulta.
Em português e em inglês.
Certificado de conformidade
PT/CE/0497



PÁG. 01 / 03
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA
T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT
NIPC 501190082
MOD. 3/15

ESTARREJA
MUNICÍPIO

14	Sérgio Manuel da Silva Marques	3	Bedudo e Veiros	175.00€	65,62€	787,44€
15	Donzília Maria Ribeiro Silva	3	Canelas e Fermelã	250.00€	125,00€	1.500,00€
16	Sara Isabel Carvalhais Lopes	2	Bedudo e Veiros	280.00€	105,00€	1.260,00€
17	Sandra Fátima Oliveira Marques Boturão	2	Salreu	200.00€	75,00€	900,00€
19	Lucídio Tavares Mendes Alves	1	Salreu	150.00€	37,50€	450,00€
20	Rosalina Assunção Valente Silva	1	Salreu	120.00€	30,00€	360,00€
21	Vera Lúcia Ferreira Ramos	5	Canelas e Fermelã	225.00€	112,50€	1350,00€
22	Cremilde Maria Marques Valente Luz	2	Avanca	200.00€	75,00€	900,00€
23	Tânia Raquel Pereira e Silva	3	Pardilhó	300.00€	150,00€	1800,00€

Candidaturas excluídas

	Identificação do requerente	N.º elementos do agregado familiar	Freguesia	Observações
1	Maria Olivia Leitão Magalhães Azevedo	2	Bedudo e Veiros	Candidatura excluída conforme artigo 13.º ponto 2 "a falta de competência e colaboração dos candidatos, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos necessários ao esclarecimento

Aviso de ponderamento
destinatário para consulta
de 2019-2020, de 21-9-2019
pág. 14, f. 44

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 01 / 03
MOD. 31/5




ESTARREJA

J. J. / J. J.

				<i>ou instrução da candidatura, determina o imediato arquivamento e constitui motivo de exclusão".</i>
2	Helena Cristina da Silva Almeida Vieira	3	Avanca	Candidatura excluída, o agregado familiar não se encontra em situação de risco de exclusão social, o rendimento mensal per capita é superior a 50% do valor da remuneração mínima mensal.
3	Miguel Ângelo da Silva Nunes Rebelo	4	Canelas	Candidatura excluída conforme artigo 13.º ponto 2 "a falta de competência e colaboração dos candidatos, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos necessários ao esclarecimento ou instrução da candidatura, determina o imediato arquivamento e constitui motivo de exclusão".

DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CNPJ: 52.332.147/0001-06
PT TEL: 212 477 10 00



PÁGINA / 03
MOD: 3/5
WWW.CM-ESTARREJA.PT

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

PRACA FRANCISCO BARBOSA

APARTADO 132

NIPC: 501 190 082

T +351 234 840 600

F +351 234 840 607

GERAL@CM-ESTARREJA.PT

WWW.CM-ESTARREJA.PT

2017,1815

MUNICIPIO DE ESTARREJA
CONTRIBUINTE N.º501190082
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA
3864-001-ESTARREJA

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
20603	paulagra	2017/11/03	1815	2017

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

4ª EDIÇÃO DO APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO CONCELHO DE ESTARREJA - COMPARTICIPAÇÕES

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

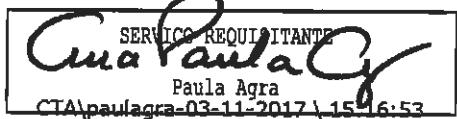
TIPO DESP: TC15-Transferências/Famílias/Diversas
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040802 OUTRAS
PLANO : 2015 A 165
Inserção Social
Transferências/Famílias

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
15.054,71
A CABIMENTAR
3.752,50
SALDO APÓS CABIMENTO
11.302,21

— EXTERNO —

TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÉNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/11/03



(paulagra)

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR

